

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMEN	то
URBANO	13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	17
ANEXOS	19

(clique nos itens para consulta)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.957, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO (COVID-19) DÁ CORONAVÍRUS Ε **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Ficam estabelecidas seguintes medidas as enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias: I - Fica permitido o acesso de pessoas à areia das praias, nos seguintes casos: a) manutenção do monitoramento regular das praias pelo Projeto de Monitoramento de Praias (PMP), sendo feito com efetivo reduzido de profissionais admitindo-se apenas 1 (um) técnico de campo por trecho monitorado, devidamente identificado para fins de fiscalização; b) manutenção do serviço de recolhimento de animais vivos debilitados que necessitem de atendimento veterinário e de carcaças em estágio inicial de decomposição registrados durante o monitoramento de praias; c) adoção de medidas para evitar a recontagem das carcaças não recolhidas, assim como aglomeração de pessoas; d) atendimento acionamentos somente de animais vivos debilitados que necessitem de atendimento veterinário; e) manutenção do funcionamento das instalações da Rede de Atendimento Veterinário, assegurando a continuidade do atendimento dos animais que estão em reabilitação e da realização de necropsia das carcaças, adotando-se a redução

efetivo com medidas de restrição de convivência e compartilhamento de ambientes; f) prática individual de esportes e atividades físicas condicionados ao distanciamento social mínimo de 1,5 metros de distância e o uso obrigatório de máscara; g) a prática de pesca de arrasto e de tainha e maricultura, conforme regramento próprio; h) utilização das arenas nos termos previstos neste Decreto; II – Os shoppings centers funcionarão de segunda à sábado, das 12h às 20h, deverão observar as seguintes medidas adicionais: a) redução da taxa de ocupação máxima para 40% (quarenta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros, devendo sinalizar os estacionamentos e controlar o acesso de pedestres; b) utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos; c) funcionar com portas abertas; d) indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19; e) proibir a prova de roupa em banheiros, provadores quaisquer outros locais, bem disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas; III - As galerias e centros comerciais funcionarão de segunda à sábado, ficando proibida a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais e mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19; IV - Os estabelecimentos comerciais como lojas departamentos ou não, lojas de materiais de construção, de comércio de veículos, de roupas e similares, poderão funcionar de segunda à sábado, das 06h às 20h, e deverão respeitar as seguintes exigências: a) permitir a limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local; b) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar condicionado; d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros); e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras; f) fica proibida a experimentação de roupas; g) estabelecimentos com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartazes com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 2

dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos; h) deverão respeitar o horário de funcionamento específico do local onde estiverem instaladas (dentro de shoppings, galerias ou centros comerciais); V – Fica autorizado, a partir de 13 de setembro, o funcionamento dos estabelecimentos a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, também aos domingos, observado o cumprimento das demais medidas dispostas neste Decreto; VI - Fica proibida a permanência de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como piscinas, salões de playgrounds, saunas, home cinema, excetuando-se as academias e pistas de caminhada ao ar livre, respeitando o distanciamento social mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra e observadas as seguintes medidas adicionais: a) atendimento, no que couber, das disposições da Portaria SES n. 258 de 2020; b) controle de acesso à academia, sendo permitida apenas a presença dos residentes de um único apartamento por vez, ficando a critério do síndico sua abertura ou não, bem como a organização da agenda de utilização e o cumprimento das normas sanitárias vigentes; VII Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, treinamentos funcionais, crossfit, natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins poderão funcionar observando as seguintes medidas: a) cumprimento das normas previstas na Portaria SES n. 258/2020; b) limitar a ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade estabelecida pelo alvará do Corpo de Bombeiros e o distanciamento mínimo de 1,5m entre usuários; c) comprovar a realização de limpeza e desinfecção do ambiente e das superfícies uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde; d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia: e) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores; f) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o intercalado; VIII - Fica autorizado funcionamento dos complexos, quadras e arenas esportivas nos termos das normas sanitárias vigentes nas Portarias SES n. 275/2020 e 664/2020; IX - Fica permitida a utilização das arenas de esportes públicos para prática e treinamento de até quatro pessoas por quadra, com respeito ao distanciamento mínimo de 4m (quatro metros), e

com observância às demais normas dispostas na Portaria SES n. 275/2020, e: a) de segunda à sextafeira as arenas localizadas em parques, praças e Avenidas Beira-Mar; b) todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados, as arenas localizadas em praias; X - Fica permitida, de segunda à sexta-feira, a realização de atividades físico-desportivas nos ambientes ao ar livre como parques, praças, calcadões e Avenida Beira-mar de forma individual que observem o distanciamento social mínimo de 1,5 metros de distância e o uso obrigatório de máscara; XI - Fica permitida a realização atividades físico-desportivas orientadas por assessorias esportivas e treinadores de corrida que se limitem à concentração máxima de seis pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5 metros demarcados no chão, uso obrigatório de máscara e observância aos dias permitidos no inciso XXXVI deste artigo, quando executadas nos locais nele mencionados. XII - Fica proibida a utilização de playgrounds e academias ao ar livre em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados; XIII - Fica proibida a concentração e a permanência de pessoas nos ambientes ao ar livre como parques, praças, calcadões e Avenida Beira-mar aos finais de semana e feriados; XIV - Fica proibido o uso de saunas instaladas em hotéis, academias, clubes e condomínios; XV - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES n. 665, de 01 de setembro de 2020 e, ainda: a) ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte: b) todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19; c) os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde. d) as ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência; XVI -As atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade de cursos livres poderão funcionar com lotação máxima de 30 % (trinta por cento) da capacidade total estabelecida pelo alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiro e com observância ao protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, Anexo Único integrante deste Decreto; XV - Ficam proibidos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos e superiores, exceto: a) obrigatórios dos cursos das áreas profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

og. 3

saúde realizados na rede pública de saúde; b) estágios obrigatórios dos cursos de graduação de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, a serem realizados tanto na rede pública quanto na rede privada de saúde, em consideração a Portaria Ministerial n. 374 de 3 de abril de 2020; XVI - Ficam proibidas as atividades e aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, podendo as aulas teóricas serem ministradas aos alunos através de vídeo aulas; XVII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas, têm autorização para permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, todos os dias da semana, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observado o seguinte: a) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020; b) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local; c) permitir o máximo de quatro clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calcadas e áreas externas; d) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas; e) no caso de restaurantes, a entrada do último cliente poderá se dar até às 23 horas; f) encerramento das atividades às 00 horas; g) proibir atrativos como espaços kids, jogos de sinuca, boliche e similares; h) proibição de narguilés; XVIII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também modalidade do tipo tele-entrega (delivery), todos os dias da semana, com retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda: a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel; b) disponibilizar aos clientes autoatendimento somente de produtos devidamente embalados; e c)

todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público; XIX - Ficam autorizados os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas a disporem de mesas e cadeiras nas areias das praias até às 18h, independente de autorização expressa dos órgãos municipais responsáveis, desde que observadas as mesmas regras aplicáveis ao ambiente interno; XX - Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos estabelecimentos a que se referem os incisos XVII e XVIII, com observância aos

seguintes critérios: a) que o volume esteja dentro do permitido por Portaria Conjunta da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) Secretaria Municipal de Saúde; b) que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades estabelecimento; c) que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais ambientes totalmente fechados; d) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas; e) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três; f) que se utilize barreira física entre os artistas e o público; g) que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento; XXI - As Padarias e confeitarias poderão funcionar todos os dias, até às 23h, devendo observar as regras dispostas nos incisos anteriores quando desenvolver serviços de café e lanchonete; XXII - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais: a) os que possuem mais de 1000 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local; b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento); c) proibir as atividades de promotores de vendas que não trabalhem de forma fixa em uma unidade; d) proibir a degustação de alimentos e bebidas; e) permitir a entrada de apenas uma pessoa por família; f) excepcionalmente, o cliente poderá adentrar ao estabelecimento acompanhado de criancas menores de 12 anos: XXIII conveniências de postos de combustíveis deverão encerrar suas atividades às 23 horas durante todos os dias da semana e com observância das regras de higienização e distanciamento social com proibição do consumo de alimentos e bebidas no local: XXIV -As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local; XXV -Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% da capacidade do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre pessoas e o reforco das medidas de biossegurança; XXVI - Os serviços autônomos e de profissionais liberais que exigirem uma maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 4

aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras; XXVII - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no art. 2º, da Portaria SES n. 244/2020 e na Portaria SES n. 666/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais: a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios; b) os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato; c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos; d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião; e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central; f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, interior dos quartos; exceto no g) estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes. superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes; h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo turno de seu independentemente de estarem em contato direto com o público; i) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias distanciamento e higienização e, ainda: 1. respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo máximo, cinco crianças acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo; 2. respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma habitacional; 3. realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes equipamentos, tanto para o tipo degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário; 4. disponibilizar álcool gel 70% para higienização de mãos. j) as piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda: 1. que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;

2. higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s); 3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel; 4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19. k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES n. 258/2020; XXVIII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações: a) observar o disposto na Portaria SES n. 254, de 20 de abril de 2020; b) garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado; c) quando maior de 300m², realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrar estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato; d) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados; e) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; XXIX - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento: a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes; b) Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas; c) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros; d) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente; e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos; f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento: g) Recomenda-se, quando possível. que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração. h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas; i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados atendentes; XXX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade drive in, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES n. 465, de 2020; XXXI - Ficam proibidas as festas residenciais, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

og. 5

descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5., XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal; XXXII - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana; XXXIII -Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação; XXXIV Permanece proibido o ingresso de veículos de rodoviário intermunicipal transporte interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de turismo e de fretamento para transporte de pessoas no município, exceto os expressamente autorizados pela Municipal de Saúde; XXXV - O transporte aquaviário coletivo de passageiros residentes da comunidade da Costa da Lagoa poderá funcionar protocolo aprovado por Conjunta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde. § 1. Os horários estabelecidos para o funcionamento do comércio não se aplica aos estabelecimentos localizados no Bairro Centro que, para fins de controle de fluxo no transporte coletivo municipal devem seguir os grupos de horários de funcionamento dispostos na forma do Anexo do Decreto n. 21.569, de 2020. §2º Para fins deste decreto considera-se supermercado e hipermercado apenas os estabelecimentos cuja atividade comercial seja predominantemente de gêneros alimentícios (superior a cinquenta por cento itens comercializados estabelecimento) e que possuam o devido Alvará Sanitário. §3º Bares e restaurantes que estiverem localizados na área externa de shoppings centers e possuírem entrada exclusiva poderão funcionar de acordo com os critérios definidos nos incisos XVII e XVIII deste artigo, mediante a utilização exclusiva do acesso externo. Art. 2º É obrigatória a utilização de máscara em todo território municipal. Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica às áreas comuns dos condomínios residenciais. Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior. Art. 4º As medidas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo. Art. 5º Altera a redação da alínea 'a' do

inciso I do art. 11-A do Decreto n. 21.596, de 2020, incluído pelo Decreto n. 21.620, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11-A (...) I -(...) a) a ocupação total permitida para circulação será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo;" Art. 6º. Continuam aplicáveis as medidas dispostas no Decreto n. 21.569, de 2020, no que não forem conflitantes a este e desde que mais restritivas. Art. 7º Revoga o Decreto n. 21.920, de 2020. Florianópolis, aos 04 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON** MENDES MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. (Consultar anexo ao final desta edição)

**DECRETO N. 21.958, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.** TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 21.897, DE 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n. 21.897, DE 2020, que nomeia Adriano Miranda para exercer o Cargo em Comissão de Subprefeito do Centro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 14/08/2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de setembro de 2020. GEAN LOUREIRO PREFEITO MARQUES **MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.959, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR DEYSE CORRÊA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão de Subprefeito do Centro da Secretaria Municipal de 04/09/2020. Infraestrutura, partir de a Florianópolis, aos 04 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 21.960, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DO SERVIÇO LACUSTRE DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS, A SER REALIZADO ENTRE A COSTA DA LAGOA E LAGOA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Florianópolis; DECRETA:Art. 1º O serviço lacustre de transporte coletivo regular de passageiros entre a Costa da Lagoa e Lagoa da Conceição será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 6

realizado, emergencialmente e temporariamente, pela contratada Cooperativa de Barcos Autônomos da Costa da Lagoa (COOPERBARCO). Art. 2º O serviço lacustre de transporte coletivo regular de passageiros atenderá a rota entre a Lagoa da Conceição e a Costa da Lagoa, ligando o Terminal Lacustre Ruth de Barros de Oliveira, trapiche 01 (um), ao trapiche 23 (vinte e três) da Costa da Lagoa, bem como os trapiches intermediários existentes neste trajeto. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano poderá determinar suspensão ou adição de pontos no trajeto, os quais deverão ser incluídos ou excluídos no atendimento pela contratada. Art. 3º A fixação de horários, itinerários e as ofertas de viagens serão estabelecidas pela Secretaria Municipal Mobilidade e Planejamento Urbano, conforme avaliação contínua a ser realizada por esta Secretaria, observando a demanda do serviço lacustre de transporte coletivo regular passageiros. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano poderá autorizar a realização de viagens extras com finco de atender a demanda de determinada faixa de horário. Art. 4º Será obrigatório o uso de bilhete ou quando disponibilizado o cartão eletrônico para acesso às embarcações, os quais devem ser caracterizados distintamente pelas categorias a seguir: I - Usuário morador cadastrado; II - Estudante cadastrado; III - Pessoa com necessidades especiais cadastrada; IV -Pessoa com necessidades especiais cadastrada que necessitem de acompanhante; V - Gestante cadastrada; VI - Mãe de aluno do Ensino Infantil; VII - Usuário não cadastrado; e VIII - Idoso cadastrado. § 1º Os bilhetes que foram emitidos e adquiridos pelos usuários anteriormente suspensão do serviço lacustre de transporte coletivo regular de passageiros, decorrente da situação de emergência declarada pelo Município de Florianópolis, no dia 18 de março de 2020, para o enfrentamento à epidemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão considerados como válidos e poderão ser utilizados regularmente pelos usuários, sem qualquer tipo de ônus a eles. § 2º Os bilhetes ou cartões eletrônicos emitidos após a publicação do presente Decreto serão pela comercializados contratada, conforme autorização concedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano. § 3º A categoria mãe de aluno do Ensino Infantil aplica-se somente para o caso de mães que tenham filhos matriculados no Ensino Infantil da Rede Municipal de Florianópolis e que estejam acompanhando os mesmos até a escola. Art. 5º Os usuários moradores cadastrados, estudantes cadastrados e

que se enquadram nas categorias gratuidades (incisos IV, V, VI e VIII do art. 4º deste Decreto), deverão efetuar, obrigatoriamente, o cadastramento e/ou recadastramento perante a contratada, mediante o preenchimento formulário disponibilizado nas formas indicadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, e a apresentação da seguinte documentação: I - Usuário morador cadastrado: documento de identidade com foto e comprovante de residência; II – Estudante cadastrado: documento de identidade com foto, comprovante de residência e atestado de matrícula a ser atualizada conforme vigência da matrícula (matrícula anual, semestral, quadrimestral ou trimestral); III – Pessoa com necessidades especiais cadastrada: documento de identidade com foto, comprovante de residência e atestado médico que deficiência comprove permanente. obrigatoriamente contendo número da Classificação Internacional de Doenças - CID; IV -Pessoa com necessidades especiais cadastrada que necessitem de acompanhante: documento de identidade com foto, comprovante de residência, atestado médico que comprove a deficiência permanente e a necessidade de acompanhante, obrigatoriamente contendo número Classificação Internacional de Doenças - CID; V -Gestante cadastrada: documento de identidade com foto, comprovante de residência e atestado médico informando a data final do pré-natal; VI -Mãe de aluno do Ensino Infantil: documento de identidade com foto da mãe, atestado de matrícula com vigência até 31 de dezembro do ano corrente e comprovante de residência; e VII – Idoso cadastrado: documento de identidade com foto e comprovante de residência. Parágrafo Único. A contratada deverá remeter cópia dos referidos cadastramentos recadastramentos e/ou de Mobilidade Secretaria Municipal Planejamento Urbano, sendo que esta irá avaliar e autorizar a concessão de descontos ou de isenções nas aquisições de passagens do serviço lacustre de transporte coletivo regular de passageiros. Art. 6º O servico lacustre de transporte coletivo regular de passageiros operará com a cobrança da Tarifa Lacustre Comum, para usuários não cadastrados, e com a Tarifa Lacustre Regional, para os usuários cadastrados da Região da Costa da Lagoa, conforme critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto. § 1º A Tarifa Lacustre Comum, para usuários não cadastrados, será de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). § 2º O valor da Tarifa Lacustre Regional, exclusiva para os usuários cadastrados da Região da Costa da Lagoa, será acordo de com as modalidades estabelecidas no art. 5º deste Decreto, definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 7

conforme os seguintes percentuais, e considerando o arredondamento de valores em dinheiro: I -Usuário morador cadastrado: 76% (setenta e seis por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum - R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos); II -Estudante cadastrado: 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum - R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos); III - Pessoas com necessidades especiais cadastradas: 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum; IV -Pessoas com necessidades especiais cadastradas que necessitem de acompanhante: 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum; V -Gestante cadastrada: 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum; VI – Mãe de aluno do Ensino Infantil: 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum; e VII - Idoso cadastrado: 100% (cem por cento) do valor da Tarifa Lacustre Comum. § 3º As tarifas definidas nos §§ 1º e 2º deste artigo serão válidas somente para o contrato emergencial entabulado com a contratada Cooperativa de Barcos Autônomos da Costa da Lagoa (COOPERBARCO), sendo que as mesmas não sofrerão alteração até que ocorra o encerramento do processo licitatório contratação de empresa para realizar o transporte lacustre de passageiros na Costa da Lagoa. Art. 7º É obrigatório o uso de máscara nas embarcações. Art. 8º Para a realização do serviço lacustre de transporte coletivo regular de passageiros deverá ser observada a lotação máxima das embarcações, os protocolos sanitários previstos no anexo da Portaria Conjunta nº 05/SMS-SMPU/2020 e os eventuais protocolos sanitários subsequentes a publicação deste Decreto. Parágrafo Único. A fiscalização no cumprimento das guestões tratadas no caput deste artigo, bem como no uso obrigatório de máscara nas embarcações previsto no art. 7º deste Decreto, será realizada em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano. Art. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planeiamento Urbano organização, а gerenciamento e a fiscalização do servico lacustre de transporte coletivo regular de passageiro regulamentado neste Decreto. Art. 10. Ficam revogados os Decretos n. 18.098, de 08 novembro de 2017, e n. 21.036, de 20 dezembro de 2019. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do processo licitatório a ser deflagrado pela comissão criada pelo Decreto n. 21.845, de 12 de agosto de 2020. Florianópolis, 04 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; EVERSON MENDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01826/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve PRORROGAR a Portaria n. 00785/2020, retificada pela Portaria n. 01584/2020, no período de 03 de setembro de 2020 a 03 de novembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 01828/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar n. 596/2017, resolve PRORROGAR a Portaria n. 00589/2020, retificada pela Portaria n. 01583/2020, no período de 03 de setembro de 2020 a 03 de novembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 01829/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar n. 596/2017, resolve PRORROGAR a Portaria n. 00756/2020, retificada pela Portaria n. 01582/2020, no período de 03 de setembro de 2020 a 03 de novembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 01843/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto № 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar № 596/2017, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ODAIR DO NASCIMENTO, matrícula № 12969-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Encarregado de Turma II, padrão FG-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de setembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração,

PORTARIA № 01844/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e Decreto nº 11.374/2013, resolve: Art. 1° CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de setembro de 2020, a disposição do servidor GILMAR ANTONIO GUIMARAES, matrícula 20.702-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

og. 8

O, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, pela Portaria nº 00423/2020, de 27 de janeiro de 2020. Art. 2º COLOCAR À DISPOSIÇÃO, o servidor GILMAR ANTONIO GUIMARAES, matrícula 20.702-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, com ônus para o destino, pelo período de 01/09/2020 a 31/12/2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal da Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Apresentar a Elaboração do Orçamento (LOA) para o Exercício de 2021. Data: 18/09/2020. Horário: 14 horas. Considerando a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), e as determinações das autoridades em saúde pública evitar aglomerações, informa apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e ficará disponível no site, bem como, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Florianópolis plataforma On-line no Youtube. As manifestações sobre o conteúdo da apresentação poderão ser encaminhadas através do diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência Pública. Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. Considerando a necessidade de manter as medidas de contenção

e combate ao contagio do Novo Coronavírus (COVID-19), e da determinação das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, comunicamos que a apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local- Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. Data — 25/09/2020. Horário - 14 horas. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO № 64/2020 – 1ª CÂMARA – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 08/09/2020 às 08h00m a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: №: 11613/2020 Reclamante: HABITASUL

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524. Nº: 11615/2020 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** Municipal LTDA Reclamando: Secretaria Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN 28.524. Nº: 010496/2018 Reclamante: EMPRESA **NACIONAL** DE **ENGENHARIA Reclamando:** Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: GILLES **MARCELO SIEVES** 22873/SC. 010842/2020 Reclamante: HABITASUL

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN TOMASI** 28.524/SC. Nº: 008377/2018 Reclamante: HOTEL **PORTO** DA ILHA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: ROSELI **TEREZINHA** BALCEVICZ LUNA -. Florianópolis/SC, 04 Setembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 65/2020 – 2ª CÂMARA – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 10/09/2020 às 14h00m a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 011329/2020 Reclamante: JURERÊ PRAIA CLUBE Reclamando: Secretaria Municipal da

pg. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER **GONÇALVES** DE SOUZA. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC. 011326/2020 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER DE **GONCALVES** SOUZA. Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN TOMASI** 28.524/SC. Nº: 6682/2020 Reclamante: RENATO **HUMBERTO** GRASSO BOLLO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. №: 6673/2020 Reclamante: RENATO HUMBERTO GRASSO BOLLO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. 009606/2018 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA. Reclamando: Municipal Secretaria Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: RAFAEL DE ASSIS HORN 12.003 OAB/SC. Nº: 009410/2018 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: LUANA REGINA DEBATI 28524SC. Nº: 8783/2018 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA. Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI Nº: 8418/2018 Reclamante: DOUTEL 28.524. **UMBERTO GALLINA Reclamando:** Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Nº: 10645/2018 Reclamante: EDUARDO SILVA NETO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Florianópolis/SC, 04 de Setembro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00185/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **LUANA** COMICHOLLI LINO, matrícula Nο 53589-3. ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/09/2020. Florianópolis, 02 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

00186/2020 PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** A SERVIDORA ANDRE MARTINS, matrícula № 53604-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 02/09/2020. Florianópolis, 02 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00187/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **TANIA** LETICIA SEEMANN DA LUZ, matrícula № 53594-0. ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 02/09/2020. Florianópolis, 02 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00188/2020 0 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **GISELLE** IZABEL DA SILVA, matrícula № 53590-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/09/2020. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00189/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a SERVIDORA JESSICA GIEHL, matrícula № 53592-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/09/2020. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00190/2020 0 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **RENATA** TEREZINHA DOS SANTOS. matrícula № 53597-4. ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 03/09/2020. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00191/2020 0 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e,

pg. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300–Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6060-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 10

de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora GISELE MACHADO, matrícula Nº 53593-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/09/2020. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº RESOLVE: **DESIGNAR** 52/2013. a CRISTIANE DE OLIVEIRA SALAZAR, matrícula Nº 53598-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 02/09/2020. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. Sandro José Andretti -Secretário Adjunto de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA № 228/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Cessar efeitos da Portaria 103/2020, publicada no dia 04/03/2020, que autorizou o afastamento da servidora Nívia Barros Escouto, matrícula nº 32924-0, a pedido da servidora. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 25 de agosto de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 229/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Nívia Barros Escouto, matrícula nº 32924-0, atualmente designada para a Gerência de Gestão Ocupacional e Avaliação de Desempenho, no período de 14 a 18 de setembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de agosto de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 230/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria nº 181/2020, de 02 de julho de 2020, conforme segue: Onde se lê: [...] no período de 17 a 31 de julho de 2020 [...] Leia-se: [...] no período de 17 a 24 de julho de 2020 [...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, ao 01 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 231/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Nicole Fernanda Meyer, matrícula nº 30960-5, atualmente designada para a Diretoria de Gestão Escolar, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 232/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Juliana Dias Ferraz de matrícula 16715-0, atualmente nº designada para o Depto de Acompanhamento e Projetos, no período de 16 a 22 de setembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 233/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do resolve: Art. 1º Magistério), Autorizar afastamento da servidora Tatiana Valentin Mina Bernardes, matrícula nº 16713-4, atualmente designada para a Diretoria de Educação Infantil, no período matutino dos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de setembro, 06, 20, 27 de outubro e 03 de novembro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 234/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Autorizar resolve: 1º Magistério), Art. afastamento da servidora Michele Hilzendeger, matrícula nº 28040-2, atualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 11

Diretora do NEIM Jardim Atlântico, no dia 04 de setembro de 2020, por estar em licença por requisição legal por serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, ao 01 de setembro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00623/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Miriam Pereira Candido Lenzi, matrícula nº 14750-8, Professor IV (1305) Educacao Fisica (012), lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 22/06/2020 a 31/08/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 22 de junho de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00713/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Fernanda da Silva Coelho, matrícula nº 30877-3, Professor IV (1305) Educação Infantil (029), lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) com carga horária de 40 (quarenta) horas 26/08/2020 de no período 13/11/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de agosto de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00714/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Miriam Pereira Candido Lenzi, matrícula nº 14750-8, Professor IV (1305) Educacao Fisica (012), lotada no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/09/2020 a 09/10/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 31 de agosto de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES № 00715/20** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Ana Cristina dos Santos Silva, matrícula nº 30835-8, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), para atuar no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/09/2020 a 03/11/2020, para ocupar uma classevaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00716/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Ana Paula da Cunha Pereira, matrícula nº 20693-8, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Paulo Michels (343211), para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/09/2020 a 03/11/2020, para ocupar uma classevaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00717/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Daniela Cristina Silva, matrícula nº 19429-8, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Irmao Celso (343219), para atuar no(a) Neim Vo Terezinha (343357) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/09/2020 a 03/11/2020, para ocupar uma classe-vaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00718/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Lilian Cristina Luz, matrícula nº 12264-5, Professor III (1304) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250), para atuar no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/09/2020 a 03/11/2020, para ocupar uma classe-vaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em

pg. 11



Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Fone: (48) 32: Controle: Thamara Malta Diários Online



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 12

contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00719/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Odete de Oliveira Reis, matrícula nº 11887-7, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Santo Antonio Padua (343326), para atuar no(a) Neim Sol Nascente (343354) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/09/2020 a 03/11/2020, para ocupar uma classe-vaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00720/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor Gilmar Elpidio Cordeiro, matrícula nº 30820-0, Professor IV (1305) Matematica (008), lotado no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), para atuar no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/10/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classevaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00721/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor Gilmar Elpidio Cordeiro, matrícula nº 30820-0, Professor IV (1305) Matematica (008), lotado no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), para atuar no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/10/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classevaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EDITAL № 004/2020 - Remoção e Ampliação de jornada do Magistério. torna público que fará realizar Concurso de Remoção e Ampliação da jornada de trabalho para servidores efetivos do Magistério. Florianópolis, 18 de agosto de 2020. MAURÍCIO PEREIRA FERNANDES- Secretário de Educação. KATHERINE SCHREINER - Secretária

(CONSULTAR Administração. Municipal de ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

EDITAL Nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala. Torna público que fará realizar Processo Seletivo para Remoção a pedido de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Florianópolis, 18 de agosto de 2020. MAURÍCIO PEREIRA FERNANDES- Secretário de Educação. KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Administração. (CONSULTAR ÍNTEGRA AO FINAL **DESTA EDIÇÃO)** 

**RESULTADO PÚBLICA** DA **CHAMADA** Nο 172/SMA/DSLC/2020. 0 Município de Florianópolis, intermédio da Comissão por Permanente de Licitações para Materiais e Serviços, torna público aos interessados que restaram CLASSIFICADAS, após fase de recurso administrativo, para a fase de amostras de COOPERATIVA DE **AGRICULTURA** ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA -COOPAFREN nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 22 (Item 22 com um total de 21.498 litros); COOPERATIVA SABOR DA TERRA - COSAT no item 07; COOPERATIVA DE AGRICULTORES ECOLÓGICOS DAS **ENCOSTAS** DA **SERRA GERAL** COOPERAGREGO nos itens 12, 13, 19 e 20; ANNA **GABRIELA FERREIRA PEGO** no item COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA nos itens 15, 16 e 25; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ -COOPERFAVI nos itens 17 e 18; COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO SUL CATARINENSE -COFASUL no item 22 (Item 22 com um total de 5.252 litros). Os itens 21, 23 e 24 restaram desertos. As vencedoras ficam, desde convocadas à apresentação de amostras nos termos do edital. Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

**TERMO** ADITIVO AO **CONTRATO** DE FINANCIAMENTO № 341.940-74/2012 CAIXA X **PMF -** – II - ADITAMENTO 2.1 - Os contratantes ADITIVAM o Contrato 341.940-74, firmado no âmbito do PRÓ-MORADIA conforme a seguir descrito: "Incluam-se as Cláusulas Vigésima terceira e Vigésima quarta nos seguintes termos: CLÁUSULA VIGÉSIMA **TERCEIRA** SUSPENSÃO DOS **PAGAMENTOS** DE **ENCARGOS** Ε **PRINCIPAL VINCENDOS** EXERCÍCIO DE 2020 NO Ε POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

pg. 12

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300–Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6060-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 13

CONTRATO: N.1 - Entre 15/07/2020, inclusive, e 15/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor. N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item N.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período. N.3 - Em 15/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naguela data. CLÁUSULA VIGÉSIMA **QUARTA** DECLARAÇÃO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF: N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 10.672, de 27 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 10.229, de 19 de junho III - RATIFICAÇÃO 3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 11/01/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. Data e Assinaturas: 03/08/2020. EDINEI LUIS CELESTINO/LEILA BEATRIZ DA SILVA STOCCO/GEAN MARQUES LOUREIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

EXTRATO DO CONTRATO № 743/SMMPU/2020 Objeto: Contratação emergencial e temporária para transporte regular lacustre de passageiros entre o Bairro Costa da Lagoa e o Bairro Lagoa da Conceição; Modalidade de Licitação: Dispensa de **Licita**ção nº 404/SMA/DSLC/2020; **Contratada**: COOPERATIVA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA.; Valor: O teto máximo estimado para o Contrato é de R\$ 412.426,08 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).; Vigência: O presente Contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou ininterruptos, desde que haja interesse entre as partes. Ressalta-se que, no caso de a finalização do procedimento licitatório ocorrer antes do término do prazo máximo de contratação emergencial, a dispensa de licitação terá seu término antes do limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Dotação:** Órgão e Unidade Orçamentária: 14.01 Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano; Atividade: 2.498 Programa Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção e na Fonte de Recursos: 080; Data de Assinatura: 31/08/2020; Nome das partes que assinaram: Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, o Sr. Michel de Andrado Mittmann, e pela empresa: o Sr. Bruno Renoldo Laureano.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/FMS/2020; Objeto: aquisição de insumo (Álcool 70° de uso dermatológico de 1 litro) para uso em todas as unidades de saúde da rede; para atendimento das necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 138/SMA/DSLC/2020; Contratada: **HOSPBOX** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 At. Básica Especializada; Funcional: 10.301.0102 - Atenção Básica; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 4.011 - R\$ 22.522,53 e 082 -15.277,47; Data de Assinatura: 28/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Stephania Moschen Schaefer, a Sra. Isis Souza Barcellos, e a Sra. Ana Claudia Scalzilli.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/FMS/2018 - PMF X INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA – INBEC. Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300–Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6060-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 13



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 14

renovando apenas o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, passando a fluir de 14 de maio de 2020 e término em 11 de agosto de 2020, com fundamento do art. 57, inciso II, da Federal nº 8.666/93, no Parecer 141/2020/ASSJUR/SMS da SubProcuradoria Geral Sistema Jurídico, no Ofício nº 230/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação do Comitê Gestor nº 5770/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo.; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 385/SMA/DSLC/2018; Data de Assinaturas: 12/05/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Antônio Bitencourt Nobre.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 261/FMS/2020. Objeto: Rescindir amigavelmente 0 Contrato 261/FMS/2020, assinado em 13 de abril de 2020, e publicado na Edição nº 2679, página 9, do Diário Oficial do Município, em 28 de abril de 2020, oriundo do Licitatório Processo Pregão Eletrônico 849/SMA/DSLC/2019, amparado nas Leis 8.866/93, 8.883/94 e 9.648/98; Contratada: STARK ENERGIA EIRELI - EPP; Data de Assinatura: 27/08/2020. Assinaturas: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa a Sra. Julia Gabriella Silva Pfleger.

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/FMS/2017 - PMF X EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.935.681/0001-91, com sede na Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 -Trindade Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** neste representada pelo seu Ordenador Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, inscrito no CPF sob nº 200.289.629-15 e a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.668.722/0019-16, com sede na Rodovia BR 101, KM 179, bairro Areias, Biguaçu/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste representada pelo seu Diretor Geral o Sr. Pedro Alberto Prádanos Zarzosa, inscrito no CPF sob nº 229.375.138-40 e o Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Jean-Marc Noel Raymond Bourdin,

inscrito no CPF sob nº 243.091.438-73, (...); Número e Modalidade da Licitação: Concorrência nº 207/SMA/DSLC/2017; Data de Assinaturas: 27/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Pedro Alberto Prádanos Zarzosa e o Sr. Jean-Marc Noel Raymond Bourdin.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 741/FMS/2020; Objeto: aquisição de insumo (Álcool 70° de uso dermatológico de 1 litro) para uso em todas as unidades de saúde da rede; para atendimento das necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 138/SMA/DSLC/2020; Contratada: MAYCON WILL EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e guarenta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – At. Básica e Especializada; Funcional: 10.301.0102 -Atenção Básica; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 4.011 - R\$ 63.063,08 e 082 - R\$ 42.776.92: Data de Assinatura: 28/08/2020: Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Maycon Will

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 557/FMS/2019 - PMF X LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BARRIGA VERDE LTDA – ME. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA **QUARTA** DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 Gestão de contratualizações Parcerias e da atenção especializada: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 4.800,00 - Recursos Próprios / 0082 - R\$ 266,93 / 4.012 - R\$ 8.942,29; Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 – média е complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias e contratualizações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 15

atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 394.416,00 -Recursos MAC." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA - DA ORCAMENTÁRIA DOTAÇÃO Os recursos orcamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão do Orcamento de especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 média e complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 4.800,00, acrescido do valor de R\$ 266.93 provenientes da fonte 082 Recursos Próprios; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar ambulatorial; Atividade: 4.178 -Gestão de contratualizações da atenção Parcerias e especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 394.416,00, acrescido do valor de R\$ 8.942,29 - Recursos MAC / 4012.". Número Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação 456/SMA/DSLC/2019; Data de assinatura: 25/08/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 554/FMS/2019 - PMF **CLÍNICAS** LABORATÓRIO DE **ANÁLISES** "ANÁLISE" LTDA - EPP. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA **QUARTA** DA DOTAÇÃO orçamentários. ORCAMENTÁRIA Os recursos necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: Assistência hospitalar 10.302.0102 ambulatorial: Atividade: 4.178 - Gestão contratualizações Parcerias е da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 3.360,00 - Recursos Próprios / 082: R\$ 183,21 / 4.012: R\$ 2.211,09; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média complexidade; Funcional: 10.302.0102

Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 99.462,00 - Recursos LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA – DA Os **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA recursos orcamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão 2020, do Orçamento de especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 do Fundo Municipal de Saúde: Orçamentária/Bloco: 35.03 média complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 3.360,00, acrescido do valor de R\$ 183,21, provenientes da fonte 082 -Recursos próprios. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar ambulatorial: Atividade: 4.178 Gestão e contratualizações da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 99.462,00, acrescido do valor de R\$ 2.211,09 - Recursos MAC / 4012"; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 457/SMA/DSLC/2019; Data de assinatura: 06/07/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 559/FMS/2019 - PMF LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLÓGICAS BIOVIDA LTDA - ME. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO Os recursos orçamentários, ORCAMENTÁRIA necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 Gestão de contratualizações Parcerias e da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros— PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 4.800,00 - Recursos Próprios / 082: R\$ 266,93 / 4.012: R\$ 3.942,92; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 16

complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 173.910.00 -Recursos MAC." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA - DA ORCAMENTÁRIA DOTAÇÃO Os orcamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão conta do Orçamento de 2020. da seguinte orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 – média e complexidade: Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 4.800, acrescido do valor de R\$ 266,93 provenientes da fonte 082 -Recursos Próprios. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar ambulatorial: Atividade: 4.178 Gestão contratualizações Parcerias е da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 173.910,00 acrescido do valor de R\$ 3.942,92 - Recursos MAC / 4012."; Número Modalidade da Licitação: Termo Inexigibilidade nº de Licitação 470/SMA/DSLC/2019; **Data** de assinatura: 02/07/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 558/FMS/2019 - PMF X LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BARRIGA VERDE LTDA - ME. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA DA orçamentários, ORCAMENTÁRIA Os recursos necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da dotação orçamentária: seguinte 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 hospitalar Assistência e ambulatorial; Atividade: 4.178 -Gestão de **Parcerias** e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082- R\$ 12.000,00 - Recursos Próprios /

0082 - R\$ 667,33 / 4.012 - R\$ 24.865,13; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média Funcional: complexidade: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 –Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 1.096.722,00 -Recursos MAC." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão do Orçamento de 2020, especificamente da seguinte dotação orcamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial: Atividade: 4.178 –Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 12.000,00, acrescido do valor de R\$ 667,33 provenientes da fonte 082 Recursos Próprios; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar ambulatorial: Atividade: 4.178 -Gestão de Parcerias e contratualizações atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 1.096.722,00 - acrescido do valor de R\$ 24.865,13 - Recursos MAC / 4012."; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade Licitação nº 467/SMA/DSLC/2019: **Data** de 25/08/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 563/FMS/2019 - PMF X CIÊNCIA LABORATÓRIO MÉDICO LTDA. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2019, mais especificamente da orçamentária: dotação 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 Gestão de contratualizações e da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 17

Recursos: 0082 - R\$ 32.400,00 - Recursos Próprios / 082: R\$ 1.766,70 / 4.012: R\$ 3.220,24; Unidade 35.03 Orçamentária/Bloco: -média complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 144.870,00- Recursos MAC." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA" Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão 2020, conta do Orçamento de especificamente da seguinte dotação orcamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Municipal de Saúde: Fundo Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média е complexidade: 10.302.0102 Funcional: Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 32.400,00, acrescido do Valor de R\$ 1.766,70 provenientes da fonte 082 - Recursos próprios. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: Assistência 10.302.0102 hospitalar ambulatorial: Atividade: 4.178 Gestão contratualizações Parcerias da atenção е especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 144.870,00, acrescido do valor de R\$ 3.220,24 - Recursos MAC / 4012."; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 471/SMA/DSLC/2019; Data de assinatura: 06/07/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 556/FMS/2019 - PMF X LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PRÓ-VIDA LTDA. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão conta do Orçamento de 2019. mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 média e complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 16.800,00 - Recursos Próprios / 082 – R\$ 934,26 / 4.012 – R\$ 10.287,51; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 453.750,00 -Recursos MAC;" LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão do conta Orçamento de 2020, especificamente da seguinte dotação orcamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Municipal de Saúde: Fundo Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 média e complexidade: 10.302.0102 Funcional: Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 16.800,00, acrescido do valor de R\$ 934,26 provenientes da fonte 082 Recursos Próprios: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 – média e alta complexidade; Funcional: Assistência 10.302.0102 hospitalar ambulatorial: Atividade: 4.178 Gestão de contratualizações **Parcerias** da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 453.750,00, acrescido do valor de R\$ 10.287,51 - Recursos MAC / 4012;" Número Modalidade da Licitação: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 468/SMA/DSLC/2019; de Data assinatura: 25/08/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva pelo Fundo Municipal de Saúde.

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 327/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares № 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, por conveniência administrativa, e por necessidade de revisar os procedimentos relativos à disponibilização de Equipamentos de Proteção e Uniformes, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar comissão para revisar os procedimentos internos relativos a equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 18

de proteção e uniformes da Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 2º - Determinar que esta comissão será composta pelos seguintes membros: Dhaniel Mujica de Almeida - matrícula 6358, Jenniffer Silveira – matrícula 7752, Adriana Lucia Baldissareli – matrícula 2852. Clevdson Nilson Martins - matrícula 6573, José Vilson de Souza matrícula 1582, Márcio Fabiano de Oliveira Dias matrícula 8160, Ivan Carlos Haertel da Silva matrícula 7507 e Pablo Rodrigo Colombo matrícula 7754. Art. 3º - Determinar que a comissão terá 45 (quarenta e cinco) dias para a finalização dos trabalhos e entrega das sugestões de novos procedimentos internos relativos a equipamentos de proteção e uniformes da Autarquia de Melhoramentos da Capital. Art. 4º -Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 01 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020 — que institui de forma emergencial e temporária a possibilidade de atividades de formação, realizadas de forma virtual aos empregados da COMCAP, tendo como objetivo principal a capacitação dos empregados que se encontram afastados de seus locais de trabalho por pertencerem ao Grupo de Risco à Pandemia de COVID-19. (Consultar toda a Instrução Normativa no anexo ao final desta edição)

ERRATA DA PORTARIA Nº 314/2020 - Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, Edição nº 2770, pg. 3, na data de 03 de setembro de 2020. Onde se lê: Marcelo Jorcelino Leal — matrícula 3282, Leia-se: Marcelo Luiz Zapellini — matrícula 6347.



Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2771

Florianópolis/SC, sexta-feira, 4 de setembro de 2020

pg. 19

### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300–Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6060-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 19

1

#### PROTOCOLO SANITÁRIO CURSOS LIVRES

#### **PARTE GERAL**

- 1) As atividades referidas neste protocolo estão relacionadas aos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros, com lotação máxima de 30 % (trinta por cento) da capacidade total estabelecida pelo alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiro.
- a) Estas atividades estão autorizadas a serem retomadas para alunos com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos;
- 2) Todas as pessoas, alunos, funcionários, trabalhadores ou outros, que adentrarem ao estabelecimento devem usar máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;
  - a) O estabelecimento deve disponibilizar orientações sobre a utilização das máscaras e definir qual tipo de máscara cada pessoa irá fazer uso.
  - Em relação às máscaras de tecido, cada aluno e funcionário deve possuir máscaras em quantidade suficiente para que possa fazer o procedimento de higienização correto e consiga possuir máscaras limpas em todos os horários do curso.
  - c) As máscaras de tecido devem ser substituídas por máscaras limpas após 03 (três) horas de uso ou quando ficarem úmidas, conforme a orientação da ANVISA (<a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7">http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7</a>).
  - 3) O estabelecimento deverá utilizar um controle informativo de todas as pessoas, alunos, funcionários, trabalhadores ou outros, que adentrarem ao ambiente no dia, contendo a identificação e informações de saúde.
  - a) Disponibilizar e orientar o uso do QR-Code nos locais de realização dos cursos.
  - b) Eleger um coordenador local para a fiscalização e controle das medidas de prevenção a Covid-19 e encaminhar os dados do mesmo à Vigilância Sanitária.
  - c) Definir mecanismos de triagem de sintomáticos (aferição de temperatura, questionário de sintomáticos).

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062

d) Na utilização de termômetro infravermelho ou instrumento correlato para aferição da temperatura corporal é importante ressaltar que os termômetros infravermelhos devem ser para uso em humanos e possuírem registro na ANVISA. Os mesmos devem possuir comprovação de manutenção preventiva e calibração e ter variação de, no máximo, 0,3°C.

#### 4) O estabelecimento deve:

- a) Disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso áreas de uso comum (incluindo ambientes de estudo ou outras atividades), em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, em salas de aula, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
- b) Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência dos alunos e funcionários nas dependências no estabelecimento;
- c) Disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse;
- d) Manter todos os ambientes arejados, por meio de ventilação natural;
- e) Proibir as atividades sociais, entre elas festas, festivais e apresentações de música ou de teatro, eventos desportivos, ou quaisquer outras que resultem no agrupamento de pessoas; tanto nas dependência do estabelecimento ou no acesso;
- f) Todos os funcionários terão seus postos de trabalhos respeitando o distanciamento social de 1,5 metros (um metro e meio) entre cada funcionários e para os atendimentos.
- g) Os atendimentos a clientes e alunos deverão possuir um distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) com áreas demarcadas no piso;
- h) Dos professores que trabalharem em mais de uma instituição no mesmo dia, exigir jalecos exclusivos em cada um dos estabelecimentos.
- Fica proibida a utilização de catracas de acesso e os sistemas de registro de ponto (para trabalhadores) e de acesso e presença (para alunos), por cartão e por biometria (em especial os digitais);

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062

2

- 6) Os estabelecimentos que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes e espaços equivalentes a praças de alimentação, devem atender os requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la;
- 7) Pessoas do grupo de risco, que inclui idosos, imunodeprimidos e imunossuprimidos, não poderão frequentar as atividades de ensino, nem mesmo de maneira individual;
- 8) Os bebedouros de contato direto das vias orais devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada pessoa dentro do estabelecimento levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
- 9) Não permitir aglomeração de alunos e/ou colaboradores em áreas comuns;
- 10) A duração das aulas não deve exceder 2 (duas) horas;
- 11) Na entrada do aluno o mesmo deve ser encaminhado imediatamente para a sua sala, respeitando o horário da aula, não podendo permanecer na recepção ou áreas comuns;
- 12) Não deve haver intervalo durante as aulas;
- 13) O início e finalização das aulas de cada turma devem ser escalonados, tendo uma diferença de 10 (dez) minutos tanto na entrada quanto na saída das aulas. A instituição deve ter cautela na liberação dos alunos para reduzir a possibilidade de aglomeração, mantendo também 1,5 metros (um metro e meio) de distanciamento;
- 14) Garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e/ou portas abertas das salas. Se for inevitável o uso de equipamentos de ar condicionado este deve ter ventilação forçada com renovação de ar;
- 15) As salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez a cada período, e após cada aula realizar a desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas dos professores dos alunos, computadores, equipamentos de salas, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros;

CONTROLE: THAMARA MALTA

16) Não é permitido o consumo de alimentos nas salas de aula.

TELEFONE: (48) 3251-6062

3

4

#### **CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE IDIOMAS**

#### **COM DISTANCIAMENTO ENTRE ALUNO E INSTRUTOR**

Aplicação: cursos de gestão, técnicas administrativas, contabilidade, Imobiliários, tecnologia, idiomas, dentre outros, onde não ocorra a necessidade de aproximação entre alunos e professores;

- 17) Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio de distância entre os alunos, e entre os professores e alunos;
- 18) Se o curso for transmitido ao vivo, o(s) profissional(is) da transmissão também devem manter 1,5 metros (um metro e meio) de raio de distância para os alunos e professores;
- 19) Caso estejam disponíveis em sala de aula equipamentos de informática como computadores, notebooks, tablets, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchepads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Os equipamentos não devem ser compartilhados por mais de um usuário.
- a) Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser higienizados a cada troca de aluno e substituído no final de cada dia;

#### COM NECESSIDADE DE APROXIMAÇÃO RÁPIDA ENTRE ALUNO E INSTRUTOR

Aplicação: Cursos de beleza, gastronomia, construção civil, estética, saúde, entre outros, onde ocorre o aprendizado por meio da prática e tem a necessidade de aproximação entre aluno e professor;

#### Cursos na área da Beleza e Saúde:

20) Os serviços que exigirem contato físico deverão ser realizados com a utilização de toucas, luvas, máscaras cirúrgicas descartáveis e óculos ou faceshield; Não é permitida a utilização de capas que não sejam descartáveis nos serviços de cabeleireiros.

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062

21) Não deve haver atendimento externo, as aulas práticas devem ser realizadas entre os alunos, com a formação de duplas fixas;

5

22) Os materiais utilizados em sala de aula deverão ser higienizados a cada utilização, conforme orientações do fabricante, não sendo permitido o compartilhamento dos equipamentos, necessitando que cada aluno tenha os seus materiais de uso individual ou descartável.

#### Cursos na área da Gastronomia:

- 23) As aulas práticas deverão ser realizadas com a utilização de toucas, máscaras cirúrgicas descartáveis e óculos de proteção ou face shield
- a) O uniforme utilizado nas aulas práticas de gastronomia deve estar limpo e ser utilizado somente no ambiente da aula prática.
- b) Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos alunos;
- c) Caso a atividade necessite de mais de um aluno ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros;
- d) A degustação deve ocorrer de forma individual, somente no seu posto de trabalho;
- 24) Utilização de álcool 70% líquido tanto para higienização das mãos quanto para a limpeza do ambiente, facilitando absorção e evitando acidentes relativos ao calor;
- 25) Reforço das medidas de boas práticas na manipulação de alimentos e higienização dos utensílios.

#### Cursos na área da Construção Civil:

- 26) Se a atividade necessitar de mais de um aluno ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre pessoas, sendo que todos deverão usar máscaras. Devem ser fortalecidas as medidas de segurança no trabalho;
- 27) Os instrumentos, equipamentos, ferramentas, frascos de produtos, as partes onde há contato direto com os usuários, deverão ser higienizados após a utilização com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes;

#### Cursos de artes e cultura

- 28) Todos os participantes das atividades devem manter o distanciamento mínimo de 1,5 m entre todas as pessoas e devem fazer o uso de máscara;
- 28) Caso estejam disponíveis em sala de aula instrumentos, equipamentos, ferramentas, frascos de produtos, as partes onde há contato direto com os usuários, deverão ser higienizados após a utilização com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes;

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA TELEFONE: (48) 3251-6062

29) Recomendado o não compartilhamento dos equipamentos e instrumentos, necessitando que cada aluno tenha os seus materiais de uso individual;

6

TELEFONE: (48) 3251-6062

O estabelecimento deve adotar as seguintes medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19:

- 30) Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa das suas atividades e encaminhá-lo para avaliação médica;
  - 31) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastar por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas;
  - 32) Casos negativos para COVID-19: mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal;
  - 33) Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;
  - 34) Para os trabalhadores que estiverem enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico), priorizar trabalho remoto ou mantê-los em atividades administrativas, com horários de entrada e saída e locais de trabalho reservados, de forma a não ter contato com os alunos. Caso o atestado médico determine o afastamento do trabalhador, prevalece o atestado médico;
  - 35) O início e finalização dos intervalos para refeições dos colaboradores devem ser escalonados, evitando o compartilhamento dos espaços comuns no momento sem a utilização de máscara.

CONTROLE: THAMARA MALTA



### EDITAL Nº 004/2020 - REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA DO MAGISTÉRIO

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **CONCURSO DE REMOÇÃO e AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** para os servidores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

### 1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o concurso de Remoção e Ampliação de Jornada de Trabalho estarão abertas no período compreendido entre às 8h do dia 18 de setembro de 2020 até às 19h do dia 21 de setembro de 2020, via Internet, no endereço eletrônico: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/
- 1.2 Poderão inscrever-se para a remoção os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação admitidos até **31 de agosto de 2019** e, para os servidores em estágio probatório com, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas e entregues até a data da inscrição.
- 1.3 Poderão inscrever-se para a ampliação da jornada de trabalho os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até a data da inscrição, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais e que estejam com capacidade laborativa funcional para cumprir a ampliação de jornada.
- 1.4 Não haverá remoção para os servidores com lotação na Gerência de Projetos Inovadores, ocupantes dos cargos de Professor de Libras, Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor Auxiliar Intérprete Educacional e Professor Auxiliar Revisor Braille, já que o remanejamento ocorre por meio de designação temporária.
- 1.5 Para realizar a inscrição via Internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
  - b) informar o cargo/área;
  - c) conferir os dados;
  - d) confirmar a inscrição;
  - e) imprimir o protocolo.
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 004/20 - Remoção e Ampliação de Jornada do Magistério

١.



- 1.7 Será indeferida a inscrição do candidato à remoção e/ou ampliação da jornada de trabalho que, no ato da inscrição, apresentar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis;
  - c) tenha pena disciplinar vigente;
  - d) esteja readaptado;
  - e) tenha afastamento superior a 60 (sessenta) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2018 no período de 01/12/2018 à 31/08/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
  - f) tenha avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no estágio probatório vigente.

#### 2 DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a situação funcional (Classe, Habilitação e Referência) que consta no demonstrativo de pagamento do servidor referente o mês de agosto de 2020.
- 2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) CLASSE

w)										_
Letra	A	В	C	D	Е	F	G	H	I	
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Ì

b) HABILITAÇÃO

Nível Professor e Professor Auxiliar  Fonecialistas em Assuntos Educacionais					
NI	Professor e Professor Auxiliar	III	IV	V	VI
Nivei	Especialistas em Assuntos Educacionais	I	II	III	IV
Pontos	S	4	6	8	10

c) APERFEIÇOAMENTO

				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Referência	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

d) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 1	1,1 a 2	2,1 a 3	3,1 a 4	4,1 a 5	Acima de 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

- 2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício do atual cargo no magistério público municipal, no período de 01/12/2018 à 31/08/2020.
- 2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos vinte e um meses de trabalho.

N

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 004/20 - Remoção e Ampliação de Jornada do Magistério

P.2



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O candidato será classificado por cargo e área de atuação/ocupação, com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

 $Pt = Ts \times 2 + Hap \times 3 + Hab \times 4 + Ass \times 5$ 

Onde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pt = Pontuação Total

Ts = Classe/Letra

Hap = Aperfeiçoamento/Referência

Hab = Habilitação/Nível

Ass = Assiduidade

- Em ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior:
  - a) pontuação na assiduidade;
  - b) pontuação na habilitação;
  - c) pontuação no aperfeiçoamento;
  - d) tempo de admissão no cargo;
  - e) pontuação na classe;
  - f) idade.

#### DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE VAGAS 3

- A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia 19 de outubro de 3.1 2020, no endereço eletrônico http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/.
- O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso online, dirigido à Diretoria de Gestão Escolar, das 10 horas do dia 20 de outubro de 2020 às 19 21 de outubro de 2020. no endereco http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo/área, conferir os dados, preencher exposição de motivos, enviar e imprimir o comprovante.
- O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia outubro de 2020, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

#### DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de 28 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas previstos no item 3.3 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 004/20 - Remoção e Ampliação de Jornada do Magistério



- 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.1.2 Para a escolha de vagas o candidato deverá acessar a sala com o seu e-mail institucional individual da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 4.1.3 O período de realização e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alterados em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
  - a) apresentar documento original de identidade;
  - b) preencher, assinar e encaminhar para o e-mail <u>remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br</u> a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício, impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho.
- 4.3 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br até a data da escolha de vaga.
- 4.4 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa, bem como deverá ser organizada dentro do tempo destinado à hora atividade ou mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.5 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.6 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares, e as vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.7 As vagas que serão ofertadas para Unidades Educativas de Educação Infantil e de Educação Fundamental serão de 20 (vinte) horas semanais, sendo facultado ao candidato, quando da escolha de vagas, respeitando sua classificação, condição para ampliação e disponibilidade de vagas, escolher 01 (uma) vaga de carga horária de 20 (vinte) horas ou 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.8 As vagas que serão ofertadas para Unidades Educativas de Educação Fundamental denominadas Escolas do Futuro, onde haverá oferta de turmas de ensino integral com currículo integrado, serão com carga horária de 40 horas (integralizadas) semanais.
- 4.9 Vagas em excesso, abertas durante as chamadas, serão extintas quando vagarem.

M

P.4

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 004/20 - Remoção e Ampliação de Jornada do Magistério



#### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os efeitos legais do resultado do concurso de que trata este Edital terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2021.
- 5.2 Não será autorizada a designação para outra unidade educativa durante o ano de 2021 e/ou a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021 para o candidato que alterou sua lotação ou ampliou sua jornada de trabalho, no concurso regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- É vedada a inscrição aos membros organizadores do Concurso de Remoção de que trata este Edital.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Administração

Gilberto Mmerico Souto QAB/SC 23\_000



#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL			
Período de Inscrição (1.1)	18/09/20	21/09/20			
Classificação (3.1)	19/10/20				
Recurso da Classificação (3.2)	20/10/20	21/10/20			
Resultado dos recursos (3.3)	26/10/20				
Classificação final (3.3)	26/10/20				
Divulgação do quadro de vaga (3.3)	26/10/20				
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	26/10/20				
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	28/10/20	06/11/20			





P.6



### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu	•••••		•••••		
matrícula nº lo fins e efeitos e sob as penas da		Secretaria 1	Municipal de F	Educação, declaro par	a os devidos
<ol> <li>( ) Não ocupo cargo/empre Constituição Federal, como exerço qualquer outra ativida Florianópolis por prazo dete</li> <li>( ) Ocupo cargo/emprego,</li> </ol>	o não possi dade remune erminado ou	uo qualquerada ou n indetermi	er espécie de ão, fora dos qu	vínculo empregatício adros da Prefeitura N	o e que não Municipal de
Cargo / Emprego	* R/G/L	** CH	*** Horário	Ónaão / Entid	a da
				Órgão / Entid	
* R - Remunerado, G - Gratificação, L - I	Licenciado sem	remuneração	** Carga Horária Se	emanal *** Horário (das	às)
3. ( ) Gozo do beneficio da a	posentadori	a, conform	e abaixo:		
Especial / Tempo Serviço / Inval	idez / Outra	Data de	e Concessão	Órgão / Entid	ade
exercício de cargo, função ou causa.  Observações: Para os itens 2 e Código Penal "Omitir em do nele inserir declaração falsa ou obrigação ou alterar a verdade (cinco) anos se o documento documento for particular.	e 3, é indisp cumento pú diversa da o sobre fato j	ensável an blico ou p que podia : uridicamer	nexar Certidão particular, decla ser escrita, com nte relevante".	de Órgão Declarado; aração que dela deva a o fim de prejudicar o PENA: Reclusão de (	Art. 299 do constar, ou direito, criar 01(um) a 05
Data:/		<u></u>	Assina	atura do(a) Servidor(a)	······
			Gi	lberto Americo Souto OAB/SC 23.000	

M

V

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 004/20 - Remoção e Ampliação de Jornada do Magistério

TELEFONE: (48) 3251-6062



### EDITAL Nº 005/2020 – REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

### 1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período compreendido entre às 8h do dia 18 de setembro de 2020 até às 19h do dia 21 de setembro de 2020, via internet, no endereço eletrônico: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa
- 1.1 Poderão inscrever-se servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até 31 de agosto de 2019 e, para os servidores em estágio probatório com, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas e entregues até a data da inscrição.
- 1.2 Para realizar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
  - b) conferir os dados;
  - c) confirmar a inscrição;
  - d) imprimir o protocolo.
- 1.3 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.
- 1.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, no período de inscrição:
  - a) esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis;
  - c) tenha pena disciplinar vigente;
  - d) esteja readaptado;

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala





- e) tenha afastamento superior a 60 (sessenta) dias somando os código 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2018 no período de 01/12/2018 à 31/08/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho.
- f) tenha avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no estágio probatório vigente.

### 2 DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme enquadramento da Lei Complementar nº 503, de 18 de novembro de 2014.
- 2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) TITULAÇÃO

	<del></del>			
Nível	I	II	III	IV
Pontos	4	6	8	10

b) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 2	2,1 a 4	4,1 a 6	6,1 a 8	8,1 a 10	+ que 10
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

c) TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA

יוניש או ע		تلاقلا	ישנישני	<u>~ v # «</u>			Y NEW A	<i>3</i>	2222	10230	2222		<u> </u>							
																				20
Anos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	ou
																	:			+
Pontos	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10

- 2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Sala, no período de 01/12/2018 à 31/08/2020.
- 2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos vinte e um meses de trabalho.
- 2.3 Os candidatos serão classificados com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

Pontuação Final = Titulação x 2 + Tempo de serviço x 3 + Assiduidade x 4

2.4 Ocomendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior:

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala





- a) pontuação na assiduidade;
- b) pontuação no tempo de serviço no cargo;
- c) pontuação na titulação;
- d) tempo de admissão no cargo;
- e) idade.

#### 3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **19 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa
- 3.2 O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso *online*, dirigido à Diretoria de Gestão Escolar, das 10 horas do dia **20 de outubro de 2020** às 19 horas do dia **21 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa">http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa</a>, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo/área, conferir os dados, preencher exposição de motivos, enviar e imprimir o comprovante.
- 3.3 O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia **26 de outubro de 2020**, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/">http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/</a>, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

#### 4 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de 28 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas previstos no item 3.3 deste Edital.
- 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.1.2 Para a escolha de vagas o candidato deverá acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 4.1.3 O período de realização e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alterados em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
  - a) apresentar documento original de identidade;
  - b) preencher, assinar e encaminhar para o e-mail <u>remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br</u> a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício, impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala







- 4.3 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br até a data da escolha de vaga.
- 4.4 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e deverá ser organizada mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.5 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.6 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.7 Vagas em excesso, abertas no decorrer das chamadas, serão extintas quando vagarem.
- 4.8 Os(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala (Volantes) com lotação na Diretoria de Gestão Escolar, que não participarem do processo seletivo regido por este Edital, poderão ser relotados(as) nas vagas remanescentes após a escolha de vagas, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 008/13.

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os efeitos legais do processo seletivo de remoção terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2021.
- 5.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021, para o(a) candidato(a) que alterou sua lotação no processo regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Processo Seletivo de que trata este Edital.

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7 Os atos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

KATHERINE SCHREINER
Secretária Municipal de Administração

illu A .o Sout

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (1.1)	18/09/20	21/09/20
Classificação (3.1)	19/10/20	
Recurso da Classificação (3.2)	20/10/20	21/10/20
Resultado dos recursos (3.3)	26/10/20	
Classificação final (3.3)	26/10/20	
Divulgação do quadro de vaga revisado (3.3)	26/10/20	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	26/10/20	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	28/10/20	06/11/20





Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 - Remoção de Auxiliar de Sala Página 6



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

matrícula nº lot fins e efeitos e sob as penas da		ecretaria N	Municipal de Е	ducação, declaro para os devidos
Constituição Federal, como	não possu lade remune	o qualque rada ou na	er espécie de v ĭo, fora dos qu	que se refere o Art. 37, XVI, da vínculo empregatício e que não adros da Prefeitura Municipal de II. Da Lei nº 3.655/91).
2. ( ) Ocupo cargo/emprego,	conforme a	baixo:		
Cargo / Emprego	*R/G/L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade
* R - Remunerado, G - Gratificação, L - I	Licenciado sem	remuneração	 ** Carga Horária S	emanal *** Horário (das às)
3. ( ) Gozo do beneficio da a	posentadoria	a, conform	ne abaixo:	
Especial / Tempo Serviço / Inval	idez / Outra	Data d	e Concessão	Órgão / Entidade
em 01(uma) via, para q	ue produza	efeitos ju	rídicos legais.	foi por mim assinalado o item Declaro ainda não ter sofrido, ão a bem do serviço público ou
Código Penal "Omitir em doc nele inserir declaração falsa ou criar obrigação ou alterar a	cumento púb 1 diversa da verdade sob 1 documento	olico ou pa que podi ore fato ju	articular, decla a ser escrita, c uridicamente re	de Órgão Declarado; Art. 299 do ração que dela deva constar, ou com o fim de prejudicar direito, elevante". PENA: Reclusão de de 01 (um) a 03 (três) anos e
Data:/		_	Assin	atura do(a) Servidor(a)
			1 255111	

Gilberto Americo Souto QAB/SC 23.000

Prefeitura Municipal de Florianópolis - Edital nº 005/2020 — Remoção de Auxiliar de Sala

Página 7





A Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, órgão público municipal responsável pela limpeza pública da cidade de Florianópolis, diante do contexto da Pandemia de Covid19, no cuidado com a política pública de saneamento no âmbito da gestão municipal dos resíduos, com os seus empregados que estão na linha de frente de um serviço essencial e com o uso dos recursos públicos, estabelece o PROJETO DE FORMAÇÃO à Distância — COMCAP REMOTA, voltado especialmente para proteger àqueles empregados do grupo de risco que são um número considerável de afastados, com o objetivo de motivar, inserir e orientar o empregado visando ampliar seus saberes e por consequência a qualidade dos serviços prestados por este órgão.

Por este instrumento estabelece medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito da Autarquia COMCAP, especificamente cria critérios, normas e procedimentos aos empregados afastados por pertencer ao Grupo de Risco da COVID-19, incapacitados de realizarem suas atividades contratuais através de teletrabalho, buscando o aprimoramento pessoal e profissional dos empregados e otimizando os gastos públicos com pessoal, dando transparência das ações administrativas e respeitando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17.799/2017 e 20.572/2019 e considerando:

- A Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19;





- O Decreto Federal № 10.282/2020, que determina quais são os serviços considerados essenciais durante o enfretamento à COVID-19, na qual os serviços prestados pela COMCAP são elencados como essências;
- O Decreto Estadual № 515/2020, que declara situação de emergência e determina medidas de enfretamento no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19;
- O Decreto Estadual Nº 525/2020, que determina outras medidas de enfretamento no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19;
- A Medida Provisória № 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfretamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; (Vigente de 22/03/2020 a 19/07/2020)
- A necessidade de minimizar os problemas operacionais causados pela pandemia de COVID-19 para que a COMCAP mantenha a prestação dos serviços essenciais que executa, conforme o Decreto Estadual nº 525/2020 e o Decreto Federal № 10.282/2020;
- A necessidade de minimizar os graves prejuízos aos cofres municipais causados pela necessidade de tomada de medidas para o enfretamento a pandemia de COVID-19;
- Os autos da Ação Civil Pública Cível 0000217-84.2020.5.12.0001; bem como, a Nota de Orientação administrativa Circular do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina MPC/SC 004/2020 item 3. que alternativamente, é possível optar pela realização de **ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**, que sejam de interesse da Administração, realizados de forma virtual;
- As normas eleitorais contempladas na Lei Federal № 9.504/97, de 30 de setembro de 1997;
- As normas de condutas do Município de Florianópolis para as Eleições de 2020, estabelecidas no Decreto Municipal № 21.900 de 14 de agosto de 2020, e
- A Portaria Nº 244/2020.

#### **RESOLVE:**

Instituir de forma emergencial e temporária a possibilidade de ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, realizadas de forma virtual aos empregados da COMCAP, elencados no Anexo I desta Instrução Normativa.





- 2 Determinar que os procedimentos para implantação das **ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**, obedecerão a seguinte ordem: Criação de Grupos de Empregados, Comunicação com os grupos, Disponibilidade de Conteúdo e Controle das atividades realizadas, mediante as ações de:
- **3** Determinar que os Anexos I e II desta Instrução Normativa serão atualizados por meio de Portaria própria da Autarquia de Melhoramentos da Capital.

### **COMUNICAÇÃO**

As ações relacionadas à comunicação com os empregados em todas as fases do projeto, são desenvolvidas e coordenadas por membros designados da Comissão formada pela Portaria 244/20 e equipe de apoio da Ouvidoria.

Para Criação do grupo de empregados a Equipe de Apoio deverá atualizar a Planilha de Dados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos - DPRH, onde constam informações dos empregados afastados elencados no Anexo I desta Instrução Normativa; (telefones, e-mails, endereço, dentre outras);

No momento da confirmação e atualização dos dados diretamente com os empregados a **EQUIPE DE APOIO INFORMARÁ** que a COMCAP estará oferecendo em breve, através do **PROJETO DE FORMAÇÃO à Distância — COMCAP REMOTA** conteúdos institucionais ligados ao objetivo final desta Autarquia aos empregados afastados por pertencer ao grupo de risco, Covid-19 e que não podem executar teletrabalho, pelas características de sua atividade e/ou pertencer ao grupo de risco.

Assim a participação dos empregados elencados no Anexo I deste documento é essencial e serão acompanhados todos os casos que porventura apresentem necessidades de tratamento especial, os quais serão alocados em grupo específico. Neste tempo o empregado será registrado na planilha (obs.) e informado que o número do seu telefone será inserido em dos grupos de *WhatsApp* que a COMCAP irá disponibilizar para uso deste Projeto, informando que o mesmo receberá em breve contato por este canal, quando terá a oportunidade de confirmar sua participação. Solicitar ainda que o empregado salve os telefones divulgados desta Comissão em sua lista de Contatos para facilitar sua comunicação.





Para o empregado participar do **PROJETO DE FORMAÇÃO** é importante que:

- a) Possua um celular, ou tenha acesso a um, tipo *Smartphone* ou computador capaz de acessar ao *WhatsApp* e Canais do *YouTube*
- b) Tenha ou crie um endereço eletrônico (e-mail)
- c) Disponibilize tempo diariamente para assistir às videoaulas, quando iniciar o projeto: de segunda à sexta-feira todas as semanas, enquanto durar o seu afastamento por motivo da COVID19.

Caso o empregado no momento do primeiro contato da Equipe de Apoio informe que não possua os recursos necessários (*smartphone*, computador, internet) ou outras dificuldades em participar do Projeto, a Equipe deixará registrada esta informação para análise posterior da Comissão.

Porém, se o empregado conseguir os recursos tecnológicos ou tiver sanado outras dificuldades relatadas anteriormente, este deverá comunicar imediatamente a Equipe de Apoio, para que seja inserido nas atividades, sem sofrer prejuízo.

Na hipótese do empregado cadastrar número de telefone e/ou e-mail de terceiros para acessar os vídeos e formulário, fica registrado que é proibido compartilhar o conteúdo dos vídeos no todo ou em parte, por se tratar de um canal fechado, bem como estarmos em período eleitoral, de 15 de agosto a 29 de novembro o que impede qualquer divulgação. Além de o conteúdo ser estritamente organizado para atender a este projeto.

Considerando que estamos em período eleitoral e conforme determina o Art. 73 da Lei 9.504/97:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato,





partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Considerando ainda o Decreto Municipal Nº 21.900 de 14/08/2020:

É proibido utilizar a internet custeada pela Prefeitura para postar, curtir, compartilhar ou comentar postagens nas redes sociais, contra ou a favor de candidatos, partidos e coligações. - É proibido utilizar telefones fixos ou celulares, e-mail institucional, computadores, para informar sobre comício eleitoral ou outro ato de campanha.

Considerando a importância da participação no projeto em pauta dos empregados constantes do Anexo I desta Normativa, destacar que as situações excepcionais serão consideradas e tratadas pela Comissão constituída pela Portaria Nº 244/2020 juntamente com a Diretoria da Autarquia de Melhoramentos da Capital — COMCAP, formando o Grupo E dos empregados que terão sua participação adaptada por metodologia adequada.

Os grupos de WhatsApp serão formados respeitando o Anexo I desta Instrução Normativa.

A Comissão já com os grupos de *WhatsApp* A, B e E constituídos, disponibilizará aos empregados os *links* de acesso para o canal do *YouTube*, que será a plataforma onde estarão disponíveis os conteúdos programados, os quais, poderão ser através de Canal fechado da COMCAP, específico para este Projeto ou, em Canal aberto ao público, com temas de interesse desta Formação.

Será de responsabilidade da DVINF – Divisão de Informática a disponibilização diária dos vídeos conforme programação constante do Anexo II da presente.

Diariamente a partir das 10 horas, através do Grupo A e, das 15 horas dos Grupos B e E no *WhatsApp*, a Comissão disponibilizará os *links* para acessar o vídeo do Canal no *YouTube*. Nestes canais não será possível fazer comentários.

Em havendo qualquer <u>problema de ordem técnica</u> na disponibilidade do *link* de acesso aos conteúdos ao empregado, este será substituído por outro conteúdo, sem prejuízo das atividades no referido dia.

Caso o empregado não consiga assistir o vídeo disponibilizado no dia determinado, terá até a sexta-feira da semana seguinte para fazê-lo no horário que melhor lhe convier. Transcorrido este prazo, o conteúdo até poderá ser visto, porém, sua frequência não poderá ser registrada pelo Formulário de Presença.

Salientamos assim, a necessidade do empregado comunicar qualquer dificuldade entrando em contato com a Comissão através de mensagem ao canal/WhatsApp (48) 98408-0792 ou (48) 98482-9844,





conforme grupos A, B e E do Anexo I, dentro do prazo estendido acima mencionado, para que sua situação possa ser analisada.

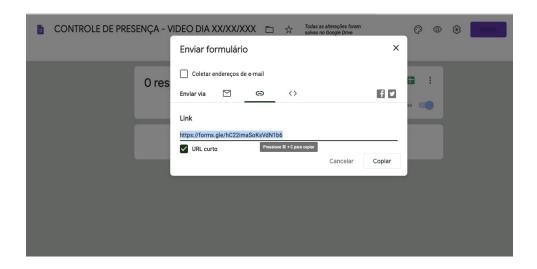
#### ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULARIO - CONTROLE DE PRESENÇA

Para realizarmos o importante controle de participação dos empregados no Projeto de FORMAÇÃO, será encaminhado via WhatsApp um Formulário denominado – Controle de Presença, através de um link de acesso para cada participante.

#### **ETAPAS:**

O empregado receberá um link de acesso ao formulário através do seu WhatsApp. Caso o empregado não consiga acessar o formulário através do link, deverá mandar imediatamente um WhatsApp para os números: (48) 98408-0792 ou (48) 98482-9844, conforme grupo Anexo I, relatando sua dificuldade:

- Este acesso deverá ser efetuado imediatamente após a conclusão do vídeo. a
- É compromisso do empregado assistir os vídeos disponibilizados diariamente conforme Cronograma apresentado (Anexo II). Porém, com o compromisso de dar segurança ao empregado ficará disponibilizado os links do vídeo e do Controle de Presença de todos os vídeos apresentados na semana, até o final da semana seguinte a apresentação, para que o empregado registre o seu Controle de Frequência. Exemplificando, na semana de 17 a 21/08/2020 o empregado terá até o dia 28/08/2020 para preencher o formulário de participação.



C Com um simples clic sobre o link encaminhado via WhatsApp, o empregado terá acesso imediato ao formulário, no qual, as três primeiras perguntas são de resposta obrigatória e a quarta opcional. Porém cabe esclarecer que apesar da quarta pergunta sua resposta não ser

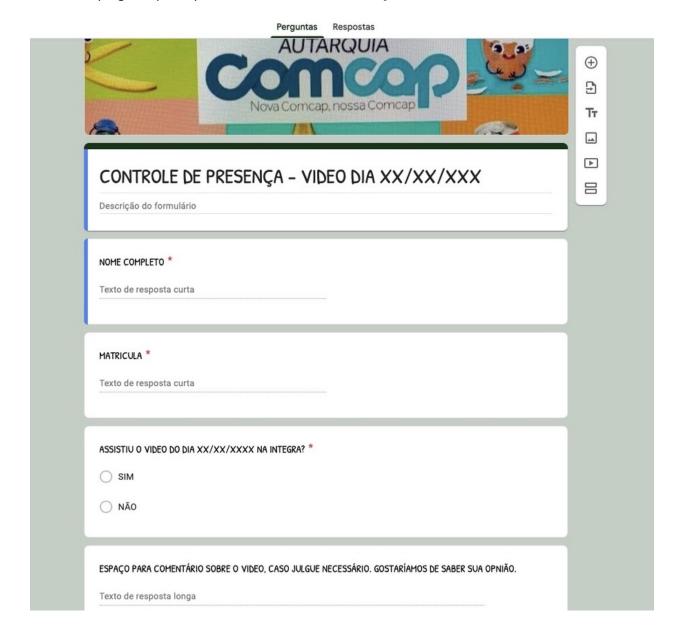


Rua 14 de Julho nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC CEP 88075-010 – CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 – www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

obrigatória, é de suma importância para que possamos obter retorno das considerações dos empregados participantes do **PROJETO DE FORMAÇÃO**.



- d Ao clicar e preencher seu nome e responder sobre a participação ou não, o empregado declara e se responsabiliza pela veracidade de sua afirmação, podendo inclusive fazer comentários.
- e Este Projeto somente terá resultado com a participação de todos. Não basta o esforço da equipe que está organizando todo o conteúdo que será divulgado, mas a participação de quem vai





assistir é muito importante porque contém assuntos atuais e essenciais no aprimoramento dos trabalhos da COMCAP, bem como para o crescimento pessoal de cada participante.

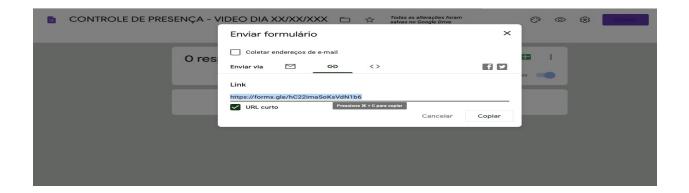
### CONTROLE DE PRESENÇA DOS EMPREGADOS AFASTADOS NO PROJETO DE FORMAÇÃO

Com o intuito de acompanhar, no **PROJETO DE FORMAÇÃO**, a participação dos empregados afastados de suas atividades laborais por pertencerem ao grupo de risco, em virtude da pandemia COVID-19 e em atenção as orientações legais, foi criado um processo de Controle de Presença, que possibilitará aferir a participação dos interessados ao projeto.

Para tanto utilizaremos, preferencialmente, o *Google Forms* que é um serviço gratuito da *Google* para criar formulários *online*. Portanto, será utilizada esta ferramenta para o Controle de Presença do **PROJETO DE FORMAÇÃO**.

#### **ETAPAS:**

a O empregado receberá um link de acesso ao formulário através do seu WhatsApp.



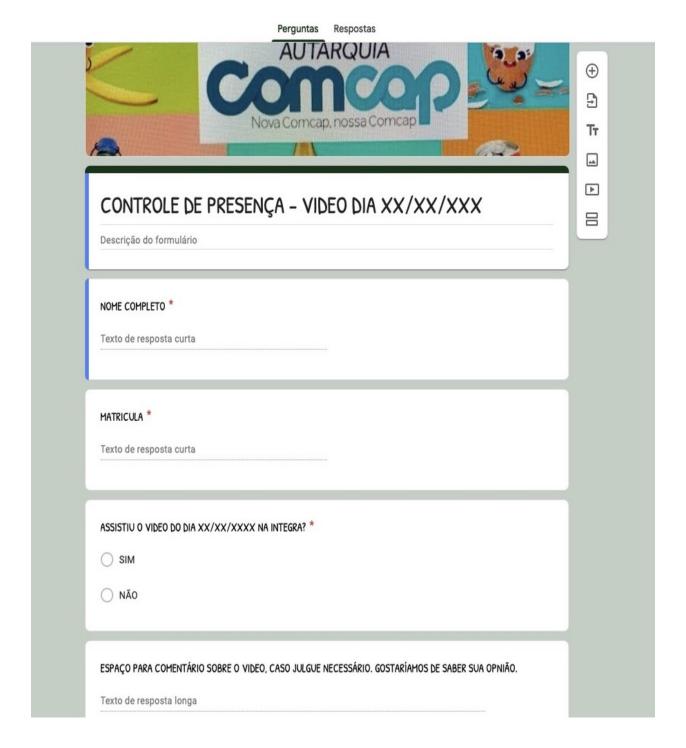
b Com um simples clic sobre o *link* encaminhado via Grupo A, B ou E do *WhatsApp* o empregado terá acesso imediato ao formulário.



Rua 14 de Julho nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC CEP 88075-010 – CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 – www.pmf.sc.gov.br/comcap

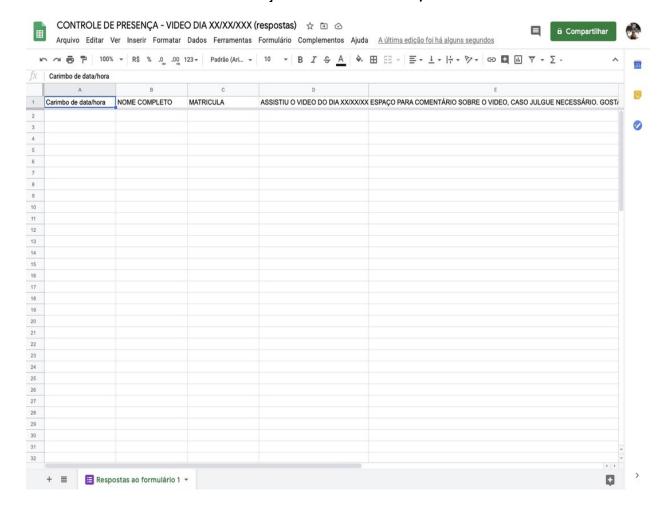


## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020



c Após o formulário devidamente preenchido o empregado clica em enviar. Assim sua resposta será devidamente registrada na relação de controle de participação.





Através deste formulário poderemos obter o retorno de participação dos empregados ao programa, bem como um *feedback* dos vídeos apresentados.

Este registro deverá ser realizado no dia de cada exibição ou dentro dos prazos de exceção estabelecidos nesta Normativa.

A Comissão extrairá a frequência de cada empregado através do Formulário – **Controle de Presença**, e encaminhará ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos para providências devidas.

#### **CONTROLE DE PRESENÇA ESPECIAL**

Caso seja verificado, por meio de prévia identificação, a existência de empregados com dificuldade de acessar ou responder o Formulário de Presença enviado através de um *link* no grupo do PROJETO DE FORMAÇÃO, será realizada pela Equipe de Apoio a este grupo específico, o seu registro de presença.





Tomando por base e considerando as ações instituídas pelo TJSC por meio da Resolução Conjunta do Gabinete Do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Corregedoria-Geral da Justiça GP/CGJ N. 5 de 23 de março de 2020, fica definido que as situações referentes aos empregados dessa Autarquia pertencentes do Grupo de Risco para a Covid-19 que executam atividades incompatíveis com o teletrabalho ou que não possuem acesso à internet em sua residência podem ser relativizadas e ponderadas pela chefia imediata, levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Para efeitos desta Normativa adotou-se que a Comissão será a responsável por identificar a necessidade de adequar a metodologia de abordagem, com aprovação da Diretoria, visando ampliar a inclusão dos empregados na participação do Projeto de Formação.

Todos os casos detectados pela Comissão do Projeto e que deverão ser tratados de forma especial respeitando sua particularidade estão relacionados no Anexo I deste instrumento, no Grupo E.

Cabe salientar, que o Projeto de Formação parte da premissa básica da importância em incluir todos os empregados afastados de suas atividades laborais por pertencerem ao grupo de risco tendo em vista a pandemia da COVID19 neste momento difícil que assola o mundo inteiro, ocasionando drásticas mudanças nas rotinas. Por isso este Projeto busca colher flores, ou seja, resultado positivo com a união dos esforços desta Autarquia e seus colaboradores.

### DOS TEMAS DO PROJETO DE FORMAÇÃO AOS AFASTADOS

Com o objetivo e o compromisso em atender as Diretrizes legais com a tomada de medidas administrativas à gestão de pessoal, diante da situação de emergência em Santa Catarina para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, a COMCAP busca disponibilizar temas e conteúdos voltados para a sua área de atuação, buscando o desenvolvimento e FORMAÇÃO de seu pessoal na democratização do conhecimento e aprimoramento em educação ambiental.

O propósito é levar ao grupo de trabalhadores da COMCAP a cultura do desenvolvimento sustentável através da sensibilização ambiental, revendo as relações do homem com o meio, implementando processos educacionais de gestão de resíduos no Município de Florianópolis.

Através de Módulos temáticos voltados a formação buscamos sensibilizar cada trabalhador e fortalecer sua consciência planetária, disponibilizando informações, através da educomunicação, numa





abordagem multidisciplinar, que permitam mudar o comportamento na relação com o meio, assumindo a responsabilidade ambiental e social, através do compromisso e ação nas atividades dentro e fora do trabalho. O conteúdo visa proporcionar a este grupo de empregados da COMCAP um maior entendimento sobre a questão dos resíduos sólidos, estimulando o potencial individual existente de agente ambiental e multiplicador para a importância de repensar, não gerar, reduzir, reutilizar e reciclar por meio da coleta seletiva e a valorização dos resíduos, rumo ao FLORIPA LIXO ZERO, evidenciando o papel fundamental de cada empregado no sistema de gestão e gerenciamento de resíduos e, por conseguinte, na qualidade dos serviços públicos prestados, bem como na preservação dos ambientes naturais e na conservação dos ambientes urbanos, contribuindo para a sustentabilidade do município, em busca do ecodesenvolvimento.

Após ampla e variada pesquisa de diferentes vídeos e produções técnicas da Autarquia, apresentamos através do Cronograma do Projeto de FORMAÇÃO pelo Grupo de Risco Covid-19, Anexo II desta Instrução Normativa, conteúdo de Políticas Públicas de Saneamento com foco na Política dos Resíduos Sólidos nas esferas: Nacional, Estadual e Municipal, o Programa Floripa Lixo Zero 2030, a Valorização dos Resíduos, Processos de Compostagem, Agroecologia, Alimentação Saudável, Sustentabilidade, O Empregado é um Agente Ambiental, ecossistemas, dentre outros conteúdos descritos.

Assim juntos pretendemos buscar um excelente resultado deste Projeto e passar da melhor forma possível pelos contratempos que esta pandemia está ocasionando em todo o mundo. Vamos colher o lado positivo para que quando retornarmos possamos estar mais preparados para conscientizar a população do Município de Florianópolis da grande importância dos trabalhos desempenhados por cada membro desta Autarquia.

Para Vera Lessa Catalão (apud GADDOTTI, 2000)<sup>1</sup>, da Escola da Natureza, é preciso formar cidadãos, ampliando o conceito de cidadania.

> De fato, a educação ambiental toma a ecologia como pretexto para trabalhar a integridade humana. O simples fato de aprender representa uma revolução do corpo do sistema social. Somos todos professores e alunos diante da tarefa de reaprender esses valores com um sabor existencial profundo que une natureza e cultura.

Ampliando a abrangência da responsabilidade no campo da melhoria da qualidade ambiental Frers (2000)<sup>2</sup> considera:

<sup>2</sup> GADOTTI, Moacir. Pedagogia da Terra. São Paulo. Peirópolis. 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FRERS, Cristian. En busqueta de una educación ambiental. Disponible em Acesso em: abril de 2004.



Rua 14 de Julho nº 375 - Estreito - Florianópolis/SC CEP 88075-010 - CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 - www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

Dar a conhecer a um público cada vez mais amplo as causas principais do problema e conseguir nele a compreensão e conscientização sobre isso, conhecer, compreender, tomar consciência e atuar, essa deve ser a dinâmica e finalmente, formar uma Associação não governamental que congrega a todos os participantes ativos no processo, com o objetivo de organizar professores e estudantes do sistema educativo nacional desde os níveis elementares até os pós-graduados, a todos as associações civis não governamentais e em fim a toda pessoa que responsável e organizadamente, baseada em sua própria experiência ou em dos demais, deseja atuar para oferecer um projeto alternativo e fundamentado que possa dar aos governos de mecanismos de ação cuja proposta seja da sociedade civil organizada.

Juntos com certeza poderemos plantar muitas sementes de mudança.

Equipe de Elaboração do Projeto e desta Instrução Normativa:

Lúcia Helena Pereira Tang Vidal Glória Clarice Martins Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Stelamaris C.M de Souza Roberto Castro de Souza Membro da Comissão Membro da Comissão

Márcia Regina Dias de Oliveira Andréia Mara Martins

Membro da Comissão Membro da Comissão (Elaboração IN)

Lucélia Teresinha Rasveiler Souza Lucimara Aparecida Bueno de Moraes Equipe de Apoio da Comissão Equipe de Apoio da Comissão

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria desta Autarquia, conforme nomes e assinaturas abaixo:

Renilda Teixeira de Oliveira **Jefferson Sperling Veloso** Subdiretor Diretora de Operações

Nycholas Gonçalves do Nascimento **Lucas Barros Arruda** Diretor Administrativo e Financeiro **Diretor Presidente** 



#### **ANEXO I**

Relação dos Empregados por Grupo de Transmissão no WhatsApp

GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPO	B (Roberto 48 984080792)	GRUP	O E (Roberto 48 984080792)
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
3357	ABNER EDSON FELDMANN	1094	JOSE CARLOS SOARES	1066	ALECIO CANTALICIO GAIA
3355	ACELINO ANTONIO SILVA	3353	JOSE GUSTAVO PEREIRA	258	AMARO JORDELINO DOS SANTOS
4319	ADAO MELO	1919	JOSE HONORATO DE JESUS	584	CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN
418	ADECIO BORGES DA ROSA	2934	JOSE MARCIO RIBEIRO	5244	EDEVALDO JOSE DO NASCIMENTO FILHO
2398	ADEVALDO BATISTA	2097	JOSE MARIA SOARES	2797	EDI DARCI ALBINO
4453	ADILSO DE SOUZA	2053	JOSE MIGUEL DA COSTA FILHO	344	ELIO DOMINGOS DOS SANTOS
7978	ADILSON EDMUNDO DA CUNHA	2461	JOSE PIRES DE SOUZA	2438	FRANCISCO HINKEL
4452	ADRIANA LUZIA FERNANDES	3961	JOSE THOMAZ PEREIRA	503	JOAO MARIA MARINO ANDRE
4716	ADRIANO ALCIDES DE SOUZA	1874	JOSEANE NELI ALEXANDRE	788	MANOEL ARI INACIO
2199	ADULCIO CANTALICIO GONÇALVES	1719	JOVELINO PAULO MARQUES	2793	MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS
2537	ALBERTINA DAS GRACAS DA CONCEICAO	953	JUAREZ CANTO LUIZ	2316	MARIA SALETE CARNEIRO DA SILVA
710	ALCIDES ANDRADE	2296	JUAREZ DOS SANTOS	1567	NATALINA NICEA CAMPOS
6624	ALCIR MAURICIO DAS CHAGAS	7048	JULIO CESAR DIAS	2515	ROSELI PEREIRA LUZ
5568	ALDAIR SILVEIRA	3400	JULIO CESAR DOS SANTOS	3396	SERGIO DA SILVA RANGEL
4381	ALDO CESAR MARTINS	2374	LAUDELINO PADILHA	1833	VALMOR SERAFIM DA SILVA
4967	ALDOIR PORTELA	1041	LAUDENIR DUARTE DA SILVA	1307	VICENTE MANOEL CORREA
7068	ALEX CRISTIANO PERES	6308	LEANDRO DA SILVA	1425	VICENTE MANOEL RITA
4409	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2229	LEOCLIDES VIEIRA	1201	VILSON ARNALDO OLIVEIRA
4387	ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA	4308	LIDNEI MACHADO RODRIGUES	2359	ZULMAR RAMOS DE OLIVEIRA
4974	ALEXANDRE MACHADO	8246	LUCIANA SERAFIM		
1535	ALMIR AMANCIO DA SILVEIRA	6832	LUCIANO ALCENO		
4414	ALOISIO MEIRA	7486	LUCIANO DA SILVA		
4011	ALVARO LUIZ MANOEL	4423	LUCIANO LUCAS DE SOUZA LUCIANO VIDAL LYRA		
2099	AMARILDO MIGUEL BRAZ	1117	PEREIRA		
2414	AMELIA ALBINO MACHADO	7369	SILVA		
2693	AMILTON SILVEIRA ANDRE	1943	LUCIMERE COSTA ZIMMER		
7382	ANA CLAUDIA DA	3957	LUIS ABILIO PAES		



GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPC	B (Roberto 48 984080792)	GRUPO E (Roberto 48 98408079	
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
	CONCEICAO DA SILVA				
			LUIZ CARLOS ANDREA		
8238	ANA LUCIA DIAS	5827	SCOTTI		
	ANDERSON NAZARIO DE				
4253	OLIVEIRA	4350	LUIZ CARLOS BARBOSA		
	ANDERSON RAULINO				
6847	CASTILHO	517	LUIZ CARLOS DA CUNHA		
8506	ANDRE LEONARDO	2546	IIIIZ CADI OS EDEITAS		
	CLEMENTE		LUIZ CARLOS FREITAS		
4734	ANDRE PEREIRA	3280	LUIZ CARLOS LEITE		
4338	ANDRE SEBASTIAO PEREIRA	4511	LUIZ FABIANO DA SILVA		
4336	ANDREIA CRISTIANE DE	4511	LUIZ FABIANO DA SILVA		
4276	CAMPOS	4470	LUIZ FERNANDO PRADO		
1270	CANAL CO	,0	LUIZ MARCOS ANTONIO		
3994	ANDRINO ALCIDES RAMOS	6238	SCOTTI		
			MADSON BARBOSA DA		
182	ANGELO JOSE DE ABREU	5901	SILVA		
			MAGNOLIA DAS GRACAS		
5209	ANSELMO DE JESUS	2471	LAURENTINO		
	ANTONIO ADEMIR DE				
949	AGUIAR	2473	MANOEL JOSE FRANCISCO		
3345	ANTONIO CARLOS SANTOS   MARTINS	2960	MARCELO DA CRUZ		
3343	ANTONIO CESAR TIBES	2900	IVIARCELO DA CROZ		
2949	FERREIRA	3982	MARCELO ILSO VIANA		
			MARCELO LOURENÇO		
4000	APARECIDO CRISTOVAM	6366	RAIMUNDO		
7493	AQUILINO BENTO	2475	MARCIA COSTA FARIA		
4375	ARGEU FIORINI	4283	MARCIA HELENA CAETANO		
1373	ARIOVALDO APARECIDO	4203	MARCOS ANTONIO		
4686	ROMANO	4973	ESPINDOLA		
	ARISTIDES BORGES DE		MARCOS ANTONIO		
622	OLIVEIRA	8387	PEREIRA		
	ARISTIDES GOMES DE		MARCOS AURELIO DA		
4336	OLIVEIRA	3257	GAMA		
1466	ARISTIDES LUIZ BERTOTTI	4262	MARCOS DO NASCIMENTO		
2421	AUDI ALFREDO DE SOUZA	3273	MARCOS LUIZ SARMENTO		
			MARIA APARECIDA DE		
4008	AURINO QUADROS	4287	JESUS		
	BERNADETE PEDRA		MARIA APARECIDA		
3269	CORDEIRO MACHADO	2484	MADEIRA		
4378	BONIFACIO BATISTA	1251	MARIA BENTA DE SOUSA		
	BRUNO ARLINDO	<b></b> :			
6288	MARTINS	1551	MARIA DA SILVA AUGUSTO		
4671	BRUNO LIMA	3738	MARIA GORETI PEREIRA		
4227	CAN DODEDTO DUCA DA	4276	MARIA LAUDECI ALVES		
4297	CAN ROBERTO DIAS PAZ	4376	SILVA		





GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPC	B (Roberto 48 984080792)	GRUP	O E (Roberto 48 984080792)
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
	CARLOS ALBERTO DA				
5824	SILVA	675	MARIA LUCIA DA SILVA		
	CARLOS ALBERTO DOS				
4014	SANTOS	139	MARIO CESAR SILVA		
			MARIO SANTOS GARCEZ		
3938	CARLOS DAL JOVEM	3951	FILHO		
	CARLOS ROBERTO DA		MARIO SERGIO DE		
631	SILVA	2956	OLIVEIRA ROSA		
	CARLOS ROBERTO DA				
3237	SILVA	3271	MARTA MARIA OLIVEIRA		
	CARLOS ROBERTO	4700	144 TH DE DE 1451 O SHAVA		
5550	THOMAZ	1799	MATILDE DE MELO SILVA		
4352	CAROLINO FERREIRA LIRA	3245	MAURI JOAO DA SILVA		
1731	CELSO FRANCISCO	6315	MAURICIO STAHELIN		
	CELSO TRAMONTIN		MAURICIO VENICIUS		
4942	MENEGAZ	7052	CAETANO		
4950	CELUI DA LUZ LIMA	4420	MILTON CLEMENTE SIZINO		
	CIRLENE DE PAULA				
7427	DUARTE	7462	MISLENE MARCELINA		
	CLAUDETE APARECIDA				
6597	DOS SANTOS	2373	MOACIR JOAO BERNARDES		
	CLAUDIO ASSIS DE SOUZA		NATANAEL NAZARENO DA		
6615	NICOLINO JUNIOR	7976	CUNHA		
	CLAUDIO EDIMILSON		NELCY DE GODOY		
2401	MACHADO	4275	MACHADO		
	CLAUDIO JULIO MARQUES	2407	NELCON MANIOEL CARRAL		
5574	DA SILVA	2497	NELSON MANOEL CABRAL		
4259	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA	2498	NELSON MANOEL PEREIRA		
	FILHO				
7499	CLECIO PEREIRA SOARES	4733	NILO JOAO SOARES		
2270	CLODOALDO ALTAMIRO	025	NULSON LLUZ CONZACA		
2370	LAUREANO CLODOALDO MONTEIRO	935	NILSON LUIZ GONZAGA		
5174	CLODOALDO MONTEIRO FLOR	1723	NILTON ANDRADE		
51/4	1201	1123	NILVA APARECIDA DO		
7787	CRISTIAN DOS SANTOS	2502	AMARAL		
· · • · ·	CRISTIANA VIEIRA DA				
4279	SILVA	578	NOELY ANTONIO ALVES		
	CRISTIANO SOUSA				
6268	CASSIMIRO	2137	ODECIO OLIVIO COELHO		
	DABNEY VIEIRA				
2427	LEONARDO	2535	ODORILDO SIMAS SILVA		
2764	DANIEL VITORINO	941	ORLANDO CONT		
	DARCI FORTES DOS				
6850	SANTOS JUNIOR	2544	OSCAR ROBERTO JORGE		
			OSMAR FRANCISCO		
3399	DARCI PASCOAL PEREIRA	1877	GRAPES		
			OSMAR RODRIGUES DA		
2938	DAURI VITORINO	1953	COSTA		



GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPC	B (Roberto 48 984080792)	GRUP	O E (Roberto 48 984080792)
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
	DELMA IDALINA PERES				
5515	GUIMARAES	2505	OSNELITO NASCIMENTO		
			PATRICIA MAFRA DE		
3228	DIRLEI DOS SANTOS	4947	FARIAS		
	DOMICIO DOS SANTOS		PAULO CESAR KUCINSKAS E		
4289	FILHO	4324	OLIVEIRA		
	DOMINGOS MARCILIO		PAULO INACIO DA SILVEIRA		
2798	DOS SANTOS	4340	FILHO		
	DONATO ANTONIO DE				
4472	SOUZA	2578	PAULO ROBERTO DA SILVA		
	DURCIMAR MARIA DA				
911	ROSA	4723	PAULO ROBERTO SILVEIRA		
	EDEMILSON CANDIDO				
3367	MACHADO	2288	PAULO SERGIO ESPINDOLA		
			PAULO SERGIO SILVA		
1972	EDMAR OLIVEIRA ARRUDA	6612	CARVALHO		
	EDMILSON ACELON DE				
3256	MELO	2331	PEDRO MIGUEL STEINS		
			PEDRO OSMAR DE		
3520	EDNO JUVENAL DUARTE	6329	OLIVEIRA		
			PEDRO ROGERIO DE		
4036	EDUARDO DA SILVA	2508	FIGUEIREDO		
	EDUARDO JOSÉ VIANI		REGINALDO ANATOLINO		
401	BARBOSA SANTOS	3446	COELHO		
3739	ELIANE BORGES	4676	RENATO LUIZ PEREIRA		
2432	ELSON DA SILVA	5823	RENATO MARIO LAPA		
3276	ENOIR BRANGER	4457	RENOR DELMAR CARDOSO		
			RICARDO ALEXANDRE		
4345	EVALDO SPERBER	8234	SOARES CORREA		
	EVERTON DE ALMEIDA				
8197	ARRUDA	3527	RICARDO JORGE		
8175	FABIANA DE SOUSA	4730	RICARDO PETER REAL		
7036	FABIANO ISRAEL	2512	RICARDO SIMAS SILVA		
			RITA DE CASSIA SILVA		
4355	FABIANO MACHADO	4285	CAMARGO FELIPPE		
			ROBERTO COLLAÇO		
5552	FABIANO NERI MARIANO	3405	CLAUSEN		
			ROBERTO DE AGUILAR		
4731	FABIO RICARDO MARTINS	4389	TORRES		
	FERNANDO DE SOUSA		ROBERTO RIVELINO		
3241	LIMAS	6257	FELISBINO		
4377	FLORESNAL SCHIMIDT	2534	ROBERTO VIEIRA		
	FRANCISCA DAS CHAGAS				
2436	DOS SANTOS	4421	ROBSON JOSE SOARES		
			RODRIGO DOS SANTOS		
2437	FRANCISCO CABRAL	6200	BERNARDO		
3338	FRANCISCO COLAÇO	3731	RODRIGO LUIZ KONS		
6204	FRANCISCO DE ASSIS	1757	ROGERIO DA COSTA		
0207		1,5,	32.113 27. 33317.		





GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPO	B (Roberto 48 984080792)	GRUP	O E (Roberto 48 984080792)
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
	WERNER ZAPPELINI				
2239	GELSON LUIZ COSTA	4984	RONALDO ARNOLDO DE SA		
3263	GILMAR PAULO MATIAS	2685	RONALDO DAVID MOURA		
	GILSEN MERI RODRIGUES				
2440	GOUVEA	4703	RONALTE BUENO DOS REIS		
	GILSON FERNANDES DA				
3976	SILVA	6402	ROQUE PETRY		
648	GILSON PEREIRA	1987	ROSANE JUNG DONEDA		
3997	GILSON VALDIR PEREIRA	951	ROSEMERY COSTA ZIMMER		
	GUILHERME IRACEMA		ROSILDA LAUDELINA DOS		
7973	CARIONI	7357	SANTOS		
	GUILHERMINA DE FATIMA		SAMIR PEREIRA DO		
3410	DA SILVA FIORINI	1823	NASCIMENTO		
2754	HAMILTON JOSE VIEIRA	6603	SANDERSON JOSÉ DA LUZ		
1140	HAROLDO DIAS CABRAL	4313	SATIRO DOS SANTOS FILHO		
			SCHEILA DOS SANTOS		
2442	HERICO WALDIR DA ROSA	7365	CARVALHO LUIZ		
			SERGIO MURILO DOS		
3383	HILÇO HERMES VIEIRA	4357	SANTOS		
	HILDEBRANDO BARBOSA				
4341	DA COSTA	1954	SERGIO OSVALDIR SOUZA		
1 1 2 1	IRAIDES SOUZA DE	4002	SERCIO TARELLARASII		
1421	OLIVEIRA	4982	SERGIO TADEU BRASIL		
298	IRMO WERLICH	2038	SIDESIA JOANA FELICIO		
4732	ISAAC LIDIO VAZ	2937	SIDNEI DA CUNHA		
2444	ITAMAR JOAO DE SOUZA	4443	SIDNEI VITOR		
	IVAN BENTO				
3277	BITTENCOURT	6241	SIDNEY ANTUNES		
2554	IVANO NASCIMENTO	3265	SILVANA IGNACZUK		
			SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA		
6335	IVO MARTENDAL	4404	NETO		
4670	JAIME NESTOR	2550	CINIATDA CADI OC DOC DEIC		
4670	PAMPLONA	2558	SINATRA CARLOS DOS REIS		
4390	JAIR ARCANJO LINO	2552	SIRINEU DA SILVA		
6227	JAISON SCHMIDT	4286	SOLENI DE FATIMA SANTOS		
4281	JANARA APARECIDA MOTA	3748	SONIA MARIA COELHO		
512	JANICE BEATRIZ DUARTE	1327	SUELI TEREZINHA MEIRA PEDRO		
7766	JAYR BITENCOURT DA SILVA	7364	TANIA GOMES DE OLIVEIRA		
5577	JEOVANE PEREIRA	8002	THYAGO PATRICIO COELHO		
	JOANA JOAO ESPINDOLA		TOMASIA DA ROSA		
2573	CANDIDO	2151	GOULART		
2451	JOAO BATISTA SANTOS	8405	UBIRACY DE FREITAS		
_			ULISSES GOMES DE		
5573	JOAO BATISTA VEBER	8165	AZEVEDO		



GRUP	O A (Márcia 48 984829844)	GRUPO	GRUPO B (Roberto 48 984080792)		D E (Roberto 48 984080792)
MAT.	NOME	MAT.	NOME	MAT.	Nome
	JOAO CARLOS DORNELLES				
4351	DE OLIVEIRA	4469	VAGNER NELSON PEREIRA		
3259	JOAO CARLOS LOPES	2536	VALCIR SCHMIDT		
			VALDECI OSVALDO DE		
4261	JOAO CLAUDINEY RAMOS	7512	SOUZA		
391	JOAO LUIZ DE LIMA	2563	VALDEMIR PEDRO DA SILVA		
1564	JOAO MARIA ALVES	1366	VALDIR FRANCISCO		
	JOAO MARIA DOS SANTOS		VALMIR CECILIO DOS		
4490	BARBOSA	3254	SANTOS		
			VANI NASCIMENTO		
1108	JOAQUIM DE SOUZA	3728	PEREIRA		
1217	JOEL ELEUTERIO	943	VARCELIO HENRIQUE LINO		
			VELOCINDO FRANCISCO DE		
349	JORDELINO MARCELINO	4667	MATTOS		
	JORGE DA SILVA COSTA				
5825	FILHO	2152	VERA LUCIA MARIA		
			VINICIUS AURELIO		
5578	JORGE ENEAS MARES	8220	FERNANDES		
	JORGE LUIS DA		VITALINA GOMES DE		
3750	CONCEICAO	804	ALMEIDA		
	JORGE REINOLDIN SANTOS				
6248	DE MORAES	3475	VLADINIR PACHECO		
			VOLNEI NASCIMENTO		
2458	JOSE ANTONIO DA COSTA	2291	PEREIRA		
		3339	VOLNEI TADEU MACHADO		
			VOLNI HERCULANO		
		411	STAHELIN		
			WELLINGTON DA SILVA		
		7795	PEREIRA		
			WILCEU JOSE HUMBERTO		
		5239	GOES RABELO		





#### Anexo II

### Conteúdo e Cronograma do Projeto de Formação à Distância COMCAP Remota

#### **Conteúdo Programático**

#### Módulo 1 – Comcap e a Pandemia Convid 19

#### **SEMANA 1**:

1º dia - Introdução ao projeto — Socialização dos documentos, informações do funcionamento — IN, Projeto e Conteúdo e Cronograma.

#### Aula 1 – Apresentação da Diretoria por áreas de ação

**Apresentação do Projeto** - Aspectos gerais da Comcap na Pandemia e o porquê do projeto; apresentar como vai funcionar o projeto, como será a participação do empregado e a validação da frequência.

**Aula 2 – Cuidados com a COVID 19 – informações importantes** - situação atual do COVID 19 na Cidade e na Comcap, os riscos e cuidados dos empregados presenciais e afastados para o enfrentamento a pandemia; Preparar o empregado do grupo de risco para os novos procedimentos no retorno ao trabalho; Cuidados consigo e com os outros.

**Aula 3 - Readequação dos serviços e processos técnicos e administrativos e novos projetos -** Apresentar as novas demandas e protocolos para a execução e readequação dos serviços da COMCAP; Relatos de experiências das áreas meio e fim; Novas relações da Comcap e munícipes.

#### Modulo 2 - Saneamento Ambiental - Resíduos Sólidos/ Floripa Lixo Zero

#### **SEMANA 2:**

**Aula 1 –Resíduos sólidos e meio ambiente**: O que vc tem a ver com isso - Introduzindo a aperfeiçoando o tema, conceitos, tipos de resíduos, relação com o meio ambiente - introdução – a relação do ser humano com os resíduos.

**Aula 2 –Políticas públicas saneamento e resíduos** – nacional, estadual e municipal - Conhecendo a legislação, planos e programas.

Aula 3 – Floripa Lixo Zero 2030 — Introdução e apresentação do programa, metas e ações Novos projetos e serviços rumo ao lixo zero 2030; Floripa Lixo Zero: as novas relações com os resíduos — O que diz o decreto; metas, ganhos financeiros, sociais e ambientais, lixo zero e a legislação.

Aula 4 – Valorização dos resíduos – Lixo Zero 2030- Separação na fonte, coleta seletiva: As 3 frações dos resíduos: orgânico, recicláveis e rejeito; o que separar para a coleta seletiva; como podemos e devemos valorizar os resíduos orgânicos; rejeito é o resíduo que não tem mais jeito, o que fazer com os outros tipos de resíduos não domésticos.



**Aula 5 – Valorização dos resíduos – Lixo Zero 2030– resíduos secos:** A rota do lixo: da geração ao destino final.

#### **SEMANA 3:**

- **Aula 1– Valorização dos resíduos Lixo Zero 2030 resíduos secos:** Triagem, catadores, cadeia da reciclagem, logística reversa.
- **Aula 2 Valorização dos resíduos Lixo Zero 2030 resíduos orgânicos** Compostagem Floripa, Cultiva Floripa e coleta verdes
- **Aula 3 Valorização dos resíduos Lixo Zero 2030 resíduos orgânicos** Compostagem Floripa e gestão comunitária
- **Aula 4 Fortalecimentos resíduos orgânicos Lixo Zero 2030 –- Projeto Compostagem Floripa** Módulo 1 Apresentação Projeto
- **Aula 5 Fortalecimentos resíduos orgânicos Lixo Zero 2030 Projeto Compostagem Floripa** Módulo 2 Operacionalização do Projeto Compostagem Floripa

#### **SEMANA 4:**

- **Aula 1 Fortalecimentos resíduos orgânicos Lixo Zero 2030 Projeto Compostagem Floripa** Módulo 3 Prática da operacionalização dos sistemas de compostagem
- **Aula 2 Fortalecimentos resíduos orgânicos Lixo Zero 2030 Projeto Compostagem Floripa** Módulo 4 Compostagem domiciliar: Vermicompostagem
- **Aula 3 Fortalecimentos resíduos orgânicos Lixo Zero 2030 Projeto Compostagem**Floripa Módulo 5 Controle e Monitoramento
- **Aula 4 Agroecologia, compostagem, Alimentação saudável** Práticas de plantio e de alimentação orgânica, práticas de compostagem, alimentos orgânicos
- Aula 5 Lixo Zero 2030 Logística Reversa Responsabilidade da indústria, do comercio

#### Modulo 3 – Educação Ambiental e a sustentabilidade rumo ao lixo zero

#### **SEMANA 5:**

Aula 1 – Comcap Lixo Zero - Agentes ambientais - O empregado é um agente ambiental - Importância ambiental da Comcap - Sua missão, visão e valor ambiental do seu serviço, a importância dos



Rua 14 de Julho nº 375 — Estreito — Florianópolis/SC CEP 88075-010 — CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 — www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

trabalhadores para a cidade; Relacionamento com o público, educomunicação, multiplicando informações; Cidadão Lixo Zero; empregado da Comcap como agente multiplicador; Os empregados da Comcap como agentes ambientais; A importância da multiplicação das práticas de destinação correta; Como ser lixo zero no local de trabalho — Coleta seletiva interna e fora dele, redução resíduos, reutilizar, reciclar.

Aula 2 - Educomunicação - Meio ambiente - sustentabilidade - Educação ambiental

**Aula 3 – Educomunicação - Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas**—conhecendo o meio onde atuamos - Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica – Ambiente Marinho

**Aula 4 – Educomunicação - Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas**—conhecendo o meio onde atuamos - Aberto Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica - Florestas

**Aula 5 – Educomunicação - Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas**—conhecendo o meio onde atuamos - Aberto Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica – Restingas, dunas, praias e costões

Elaboração: MARTINS, Glória C. *at al.* **Projeto de Formação aos Afastados da COMCAP pelo Grupo de Risco Covid19**: Proposta de Conteúdo e Cronograma. Florianópolis: COMCAP / Comissão Portaria 244/20, Apoio: ASTE e ASCO – Wilson C. Lopes, Daiana T. Bastezini e Adriana Baldissarelli; DVGEA – Tamara A. Gaia, Marcelo Zapellini, Eduarda da Silva, Maiara Zenni Carbonera e Roberto Carlos Amaro Filho, 2020. Inédito.



Rua 14 de Julho nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC CEP 88075-010 – CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 – www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

#### Cronograma

Parte 1 - 5 semanas

Elaboração: MARTINS, Glória C. *at al.* **Projeto de Formação aos Afastados da COMCAP pelo Grupo de Risco Covid19**: Proposta de Conteúdo e Cronograma. Florianópolis: COMCAP / Comissão Portaria 244/20, Apoio: ASTE e ASCO – Wilson C. Lopes, Daiana T. Bastezini e Adriana Baldissarelli; DVGEA – Tamara A. Gaia, Marcelo Zapellini, Eduarda da Silva, Maiara Zenni Carbonera e Roberto Carlos Amaro Filho, 2020. Inédito.

#### SEMANA 1 – 1º dia – Terça-feira – Introdução ao projeto

Quando	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	Material/parceiro	Setor/
						Responsável
Dia 1	Abertura –	1. Apresentação do projeto	Conhecimento dos documentos do	Apresentação em PowerPoint	Projeto, IN e	Grupo
08/09	Capacitação Grupo		projeto	através dos grupos de	Cronograma	deliberativo
	de Risco			WhatsApp		Comissão
						Comunicação
						do projeto
						Apoio
						ASCO/Adriana



### SEMANA 1 – 3 dias – de quarta a sexta-feira – Módulo 1 – Comcap e a Pandemia Convid 19

Quando	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/ Responsável
Dia 2 09/09	Abertura – Comcap e a Pandemia	<ol> <li>Apresentação da Diretoria por áreas de ação</li> </ol>	Apresentação da Diretoria:  Aspectos gerais da Comcap na Pandemia e o porquê do projeto;	Vídeo gravado Transmitido através de canal fechado no YouTube	Produção interna com apoio da PMF	Diretoria
		2. Apresentação do Projeto	Sensibilizar o empregado a participar do projeto de capacitação como meio legal de validar frequência dos afastados por pertencerem ao grupo de risco durante a		COMCAP REMOTA — APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELA DIREÇÃO DA COMCAP	ASCO
			pandemia e que já tenham utilizado os períodos aquisitivos de férias e licenças; Apresentar como vai funcionar o projeto, como será a participação do empregado e a validação da frequência.			DVINF
Dia 3 10/09	Abertura – Comcap e a Pandemia	Cuidados com a COVID 19 – informações importantes	Esclarecer aos trabalhadores afastados a situação atual do COVID 19 na Cidade e na Comcap, os riscos e cuidados dos empregados presenciais e afastados para o enfrentamento a pandemia;  Preparar o empregado do grupo de risco	Vídeo gravado Transmitido através de canal fechado no YouTube	Produção interna com apoio da PMF COMCAP REMOTA — Ações e	SESMT – Cléria e Dra Maria Rosa ASCO - Adriana DVGEA -
			para os novos procedimentos no retorno ao trabalho; Cuidados consigo e com os outros.		providência do Sesmt durante Pandemia da Covid- 19	Tamara DVINF
Dia 4	Abertura – Comcap	Readequação dos serviços e	Apresentar as novas demandas e	Vídeo gravado	Produção interna	ASTE – Wilson
11/09	e a Pandemia	processos técnicos e administrativos; Novos	protocolos para a execução e readequação dos serviços da COMCAP no	Transmitido através de canal	COMCAR REMOTA —	ASCO – Adriana
		projetos	contexto da pandemia	fechado no YouTube	Сомсар Ремота –	



Rua 14 de Julho nº 375 — Estreito — Florianópolis/SC CEP 88075-010 — CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 — www.pmf.sc.gov.br/comcap



Quando	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/
						Responsável
					Atuação e novos	
			Relatos de experiências das áreas meio e		PROJETOS DA	DVINF
			fim		Сомсар	
			Novas relações da Comcap e munícipes			





### Semana 2 – 5 dias - segunda a sexta – Modulo 2 – Saneamento Ambiental – Resíduos Sólidos/ Floripa Lixo Zero

Quando	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/
						Responsável
Dia 1	Saneamento	Resíduos sólidos e meio	Introduzindo a aperfeiçoando o tema,		Vídeo DVGEA – Produzido	Gloria –
14/09	Ambiental –	ambiente	conceitos, tipos de resíduos, relação	Vídeos sobre o tema e palestra		DVGEA
	Resíduos sólidos	– O que vc tem a ver com	com o meio ambiente	em vídeo produzida pela DVGEA	A história das coisas –	(análise
	Floripa Lixo Zero	isso			Versão brasileira –	vídeo
			Introdução – a relação do ser humano	Transmitido através de canal	Documentário	pronto) e
			com os resíduos	fechado no YouTube ou		
					Ilha das Flores -	Marcelo e
				Linkdisponibilizado -	Documentário	Tamara –
				documentários		DVGEA
Dia 2	Saneamento	Políticas públicas	Conhecendo a legislação, planos e		_ ,,	DVGEA
15/09	Ambiental –	saneamento e resíduos –	programas	Vídeos sobre o tema de outras	Resíduos sólidos – o que é,	Gloria
	Resíduos sólidos	nacional, estadual e		instituições	a PNRS – Meio Ambiente	(analise
	Floripa Lixo Zero	municipal			na Pratica	vídeos
				Transmitido através de canal no	)	prontos)
					Webinar O caminhodos-	
				YouTube – link disponibilizado	resíduossólidosno Brasil CEMPRE	
Dia 3	Saneamento	Floring Live Zore 2020	Introducão o oprocentação do			DVGEA -
16/09	Ambiental –	Floripa Lixo Zero 2030	Introdução e apresentação do programa, metas e ações	Reprodução de vídeo produzido	Live da Comcap na semana do meio ambiente –edição	Marcelo
10/09	Resíduos sólidos		Novos projetos e serviços rumo ao lixo	pela PMF	pela DVGEA	ivialceio
	Floripa Lixo Zero		zero 2030 – relatar os novos projetos em	pela rivii	pela DVGLA	
	Tioripa Lixo Zero		execução	Transmitido através de canal		
			execução	fechado no YouTube		
			Floripa Lixo Zero: as novas relações com	recitado no rourase		
			os resíduos – O que diz o decreto;			
			metas, ganhos financeiros, sociais e			
			ambientais, lixo zero e a legislação			
Dia 4	Saneamento	Valorização dos resíduos	Separação na fonte, coleta seletiva:		Vídeo DVGEA – Produzido	DVGEA
		-	· ·	Palestra em vídeo produzida pela		



Quando	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/
						Responsável
17/09	Ambiental –	– Lixo Zero 2030	As 3 frações dos resíduos: orgânico,	DVGEA	\/\d	Marcelo
	Resíduos sólidos		recicláveis e rejeito – A rota do lixo: da		Vídeos projeto	
	Floripa Lixo Zero		geração ao destino final; o que separar	Vídeos da Comcap sobre o tema	Compostagem Floripa - em	
			para a coleta seletiva; como podemos e		arquivo	
			devemos valorizar os resíduos orgânicos	Transmitido através de canal		
			– rejeito é o resíduo que não tem mais	fechado no YouTube		
			jeito, o que fazer com os outros tipos de			
			resíduos não domésticos			
Dia 5	Saneamento	Valorização dos resíduos	A rota do lixo: da geração ao destino			DVGEA –
18/09	Ambiental –	– Lixo Zero 2030 –	final;	Vídeo produzido pela DVGEA	Vídeo DVGEA – Produzido	Marcelo e
	Resíduos sólidos	resíduos secos	,	·	Circuito do lixo gravado	Ricardo
	Floripa Lixo Zero			Transmitido através de canal		
	,			fechado no YouTube		



### Semana 3 – 5 dias – segunda a sexta - Modulo 2 - Saneamento Ambiental – Resíduos Sólidos/ Floripa Lixo Zero

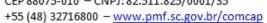
Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/ Responsável
Dia 1 21/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos Floripa Lixo Zero	Valorização dos resíduos – Lixo Zero 2030 – resíduos secos	Triagem, catadores, cadeia da reciclagem, logística reversa	Vídeo sobre o tema Transmitido através de canal fechado no YouTube	Webnário 2 Comcap sobre coleta seletiva – Logística Reversa - edição pela DVGEA	DVGEA - Marcelo
Dia 2 22/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Valorização dos resíduos – Lixo Zero 2030 – resíduos orgânicos	Compostagem Floripa, Cultiva Floripa e coleta verdes	Vídeo sobre o tema Transmitido através de canal fechado no YouTube	Webnário 1 Compostagem Floripa – DVGEA – edição pela DVGEA	DVGEA - Marcelo
Dia 3 23/9	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Valorização dos resíduos – Lixo Zero 2030 – resíduos orgânicos	Projeto Compostagem Floripa e gestão comunitária	Vídeo sobre o tema Transmitido através de canal fechado no YouTube	Webnário 3 - Compostagem Floripa – compostagem comunitária edição pela DVGEA	DVGEA - Marcelo
Dia 4 24/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Fortalecimentos resíduos orgânicos – Lixo Zero 2030 Compostagem Floripa - Projeto Valorização dos resíduos orgânicos	Capacitação do projetoCompostagem Floripa Módulo 1- Apresentação Projeto	Palestra em vídeo produzida pela DVGEA Transmitido através de canalfechado noYouTube	Vídeo DVGEA - Produzido	Daiana e DVGEA– Eduarda Maiara Roberto



Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/
						Responsável
Dia 5	Saneamento	Fortalecimentos resíduos	Capacitação do projetoCompostagem		Vídeo DVGEA - Produzido	Daiana e
25/09	Ambiental –	orgânicos – Lixo Zero 2030	Floripa	Palestra em vídeo produzida pela		DVGEA –
	Resíduos sólidos –			DVGEA		Eduarda
	Floripa Lixo Zero	Compostagem Floripa -	Módulo 2 - Operacionalização do			Maiara
		Projeto Valorização dos	Projeto			Roberto
		resíduos orgânicos		Transmitido através decanal		
				fechado no YouTube		







### Semana 4 – 5 dias - segunda a sexta - Modulo 2 - Saneamento Ambiental – Resíduos Sólidos/ Floripa Lixo Zero

Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/ Responsável
Dia 1 28/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Fortalecimentos resíduos orgânicos – Lixo Zero 2030 Compostagem Floripa - Projeto Valorização dos resíduos orgânicos	Capacitação do projetoCompostagem Floripa Módulo 3 - Prática da operacionalização dos sistemas de compostagem	Palestra em vídeo produzida pela DVGEA Transmitido através de canal fechado no YouTube	Vídeo DVGEA - Produzido	Daiana e DVGEA – Eduarda Maiara Roberto
Dia 2 29/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Fortalecimentos resíduos orgânicos – Lixo Zero 2030 Compostagem Floripa - Projeto Valorização dos resíduos orgânicos	Capacitação do projetoCompostagem Floripa Módulo 4 - Compostagem domiciliar: Vermicompostagem	Oficina em vídeo produzida pela DVGEA Transmitido através de canal fechado no YouTube	Vídeo DVGEA - Produzido	Daiana e DVGEA – Eduarda Maiara Roberto
Dia 3 30/09	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Fortalecimentos resíduos orgânicos – Lixo Zero 2030 Compostagem Floripa - Projeto Valorização dos resíduos orgânicos	Capacitação do projetoCompostagem Floripa Módulo 5 - Controle e Monitoramento	Palestra em vídeo produzida pela DVGEA Transmitido através de canal fechado no YouTube	Vídeo DVGEA - Produzido	Daiana e DVGEA – Eduarda Maiara Roberto
Dia 4 01/10	Saneamento Ambiental – Resíduos sólidos – Floripa Lixo Zero	Agroecologia, compostagem, Alimentação saudável	Práticas de plantio e de alimentação orgânica, práticas de compostagem, alimentos orgânicos	Vídeos sobre o tema de outras instituições Transmitido através de canal no	AGROFLORESTA:  MULHERES QUE PLANTAM  ÁGUA, SÍTIO AIMOTUÁ,  ANITÁPOLIS/SC – XI  SEMINÁRIO REGIONLA DE EA	DVGEA - Glória



Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/ Responsável
				YouTube – link disponibilizado	- GTEARH08 -	,
					Homenagem a Ana Primavesi – GTEARH08	
					Plantas medicinais – Epagri	
					PANCS – EPAGRI	
					Segurança alimentar e nutricional – Min Cidades	
					HORTAS AGROECOLÓGICAS - VÍDEO AULA "SABER NA PRÁTICA" — CEPAGRO	
					SÉRIE COM POSTAGEM – 1 MINI COMPOSTEIRA - JULIO CEPAGRO	
					SÉRIE COM POSTAGEM – 2 Mini composteira - Júlio Cepagro	
					Cepagro e a Gestão de resíduos orgânicos – Pátio da Lapa SP	
Dia 5 02/10	Saneamento Ambiental –	Lixo Zero 2030 – Logística Reversa	Responsabilidade da indústria, do comercio	Vídeo sobre o tema	Webnário - logistica Reversa – GIRS -	DVGEA - Marcelo



Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/
						Responsável
	Resíduos sólidos –			Transmitido através de canal	edição pela DVGEA	
	Floripa Lixo Zero			fechado no YouTube		

### Semana 5 – 5 dias - segunda a sexta – Módulo 3 – Educação Ambiental e a sustentabilidade rumo ao lixo zero

Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/Respo nsável
Dia 1	Educação	Agentes ambientais - O	Importância ambiental da Comcap			DVGEA –
05/10	Ambiental - Comcap Lixo Zero	empregado é um agente ambiental Comcap Lixo Zero Interno	Sua missão, visão e valor ambiental do seu serviço, a importância dos trabalhadores para a cidade - Relacionamento com o público,	Palestra em vídeo produzida pela DVGEA	Vídeo DVGEA - Produzido	Gloria, Nara e Marcelo
		Cidadão Lixo Zero	educomunicação, multiplicando informações	Transmitido através de canal fechado no YouTube		
			Empregado da Comcap como agente multiplicador Os empregados da Comcap como agentes ambientais A importância da multiplicação das práticas de destinação correta			
			Como ser lixo zero no local de trabalho – Coleta seletiva interna e fora dele, redução resíduos, reutilizar, reciclar			
Dia 2 06/10	Educação Ambiental	Educomunicação -	Meio ambiente – sustentabilidade-	Vídeos sobre o tema de outras instituições	Curso cuidadores das águas – educação ambiental - Funbea Live - Aula Magna com o professor Marcos	Glória - DVGEA
				Transmitido através de canal no	Sorrentino	



Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/Respo nsável
				YouTube – link disponibilizado		
Dia 3 07/10	Educação Ambiental	Educomunicação	Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas –conhecendo o meio onde atuamos	Vídeos sobre o tema de outras instituições Transmitido através de canal no YouTube – link disponibilizado	Curso Floram – Curso Aberto Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica – Ambiente Marinho - Aula 2 GTEARH08	Glória - DVGEA
Dia 4 08/10	Educação Ambiental	Educomunicação	Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas - conhecendo o meio onde atuamos	Vídeos sobre o tema de outras instituições Transmitido através de canal no YouTube – link disponibilizado	Curso Floram – Curso Aberto Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica – Florestas - Aula 3 GTEARH08	Glória - DVGEA
Dia 5 09/10	Educação Ambiental	Educomunicação	Meio ambiente – sustentabilidade-ODS – ecossistemas -conhecendo o meio onde atuamos	Vídeos sobre o tema de outras instituições Transmitido através de canal no YouTube – link disponibilizado	Curso Floram – Curso Aberto Ecossistema de Florianópolis - O Arquipélago de Santa Catarina e o Bioma Mata Atlântica – Restingas, dunas, praias e costões - Aula 4 GTEARH08	Glória - DVGEA



Qdo	O que	O que	Porque	Como	Situação do	Quem
Data	Tema	SubTema	Foco da abordagem	Meio	material/ parceiro	Setor/Respo
						nsável

### Parceiros no Projeto:

Fundação Municipal de Meio Ambiente – Floram – Departamento de Educação Ambiental (DPEA), Grupo de Educação Ambiental Região Hidrográfica 08 - GTEA RH08, Cepagro, EPAGRI, Grupo Interinstitucional de Resíduos Sólidos de Florianópolis –GIRS; Associação Orgânica.



Rua 14 de Julho nº 375 — Estreito — Florianópolis/SC CEP 88075-010 — CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 — www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

#### **Bibliografia**

Projeto Cultural e de Educação Ambiental Interno. Equipe de Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis. 12 de Dezembro de 2012. Arquivo digital.

Projeto de Educomunicação. Equipe de Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis. 06 de Janeiro de 2015. Arquivo digital.

Projeto de Educação Ambiental Interno. Equipe de Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis. 20 de Novembro de 2018. Arquivo digital.

Projeto Valorização dos resíduos orgânicos. 3 vídeos educativos. Autarquia Comcap. Florianópolis. 2019.

Projeto Valorização dos resíduos orgânicos. Autarquia Comcap. Florianópolis. 2018. Arquivo digital.

ARRUDA, Lucas; NASCIMENTO, Nycholas G; OLIVEIRA, Nilda; VELOSO, Jefferson S. A Comcap e a pandemia – Apresentação do projeto de formação. Vídeo. Autarquia Comcap. PMF. Florianópolis. 2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

BALDISSARELLI, Adriana; DIAS, Cléria W; ROSA, Maria; GAIA, Tamara A. A Comcap e a pandemia - Cuidados com a COVID19. Vídeo. Autarquia Comcap. PMF. Florianópolis 2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

LOPES, Wison C. A Comcap e a pandemia – Readequação dos serviços e processos técnicos. Vídeo. Autarquia Comcap. PMF. Florianópolis .2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

ZAPELINI, Marcelo; GAIA, Tamara A. Resíduos sólidos e meio ambiente – O que vc tem a ver com isso Vídeo. Equipe Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis. 2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

COMCAP. FLORIPA LIXO ZERO 2030. PAINEL DIA DO MEIO AMBIENTE. VÍDEO. PMF. FLORIANÓPOLIS . 2020. DISPONÍVEL EM CANAL PMF YOUTUBE.

ZAPELINI, Marcelo. Separação na fonte, coleta seletiva - As 3 frações dos resíduos: orgânico, recicláveis e rejeito. Equipe Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis .2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

ZAPELINI, Marcelo; CONCEIÇÃO, Ricardo. A rota do lixo: da geração ao destino final – Circuito e Museu do Lixo. Equipe Educação Ambiental Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis .2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

COMCAP. Webinário 2 Logística Reversa.. Vídeo. PMF. Florianópolis, 07 de Agosto2020. Disponível emhttps://www.youtube.com/watch?v=HlPlRaoo2EU&feature=youtu.be



Rua 14 de Julho nº 375 — Estreito — Florianópolis/SC CEP 88075-010 — CNPJ: 82.511.825/0001/35 +55 (48) 32716800 — www.pmf.sc.gov.br/comcap



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2020

COMCAP. Webnário 1 Compostagem Floripa. Comcap Comunicação. Vídeo. Florianópolis. 31 de Julho de 2020. Disponível emhttps://www.youtube.com/watch?v=I10ZGJWR RI

COMCAP. Webnário 3 Compostagem Floripa, Comcap Comunicação. Vídeo. Florianópolis. 14 de Agosto de 2020. Disponível emhttps://www.youtube.com/watch?v=YWczqQUXKqo

GIRS. WEBINÁRIO 4 COLETA SELETIVA E LOGÍSTICA REVERSA. GIRS, COMCAP COMUNICAÇÃO. VÍDEO. FLORIANÓPOLIS. 21 DE AGOSTO 2020. DISPONÍVEL EMHTTPS://www.youtube.com/watch?v=42-gTIEBa\_l&feature=youtu.be

SILVA, Eduarda; Carbonera, Maiara Zenni; Filho, Roberto Carlos Amaro. Projeto Compostagem Floripa - Formação em 5 módulos. Equipe Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis .2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

BITENCOURT, Nara L, Martins, Glória C. O empregado é um agente ambiental e Comcap Lixo Zero Interno. Equipe Educação Ambiental. Divisão de Gestão Ambiental. Autarquia Comcap. Florianópolis .2020. Disponível em canal exclusivo Comcap YouTube.

LEONARD, Annie, A HISTÓRIA DAS COISAS(The Story of Stuff) – Priggen Erica – 2007. Versão brasileira - Disponível em https://portalresiduossolidos.com/category/superinteressante/documentarios/–Acesso em 04.08,2020.

FURTADO, Jorge, ILHA DAS FLORES, documentário, 1989 – Disponível em http://portacurtas.org.br/filmes/Acesso em 25.08.2020.

JOENKE, Fernanda. Resíduos Sólidos - O que são e como gerenciar? | PNRS - Lei Federal 12.305/2010 – 2018. Disponível em https://www.meioambientenapratica.com.br/Acesso em 07.08.2020.

CEMPRE. Webinar Tetra Pak - O Caminho dos Resíduos Sólidos no Brasil - Entendendo a Gestão Compartilhada - 01.07.2020 - Disponível em <a href="http://cempre.org.br">http://cempre.org.br</a>
Acesso em 07.08.2020.

ROMMEL, Cátia C., ARENOU, Daphne. Agroflorestas: Mulheres que plantam água. Sítio Aimotuá, Anitápolis/SC. – XI Seminário Regional de EA - GTEARH08 – 03 de Junho de 2020.. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=Rwmz5QlHQGoAcesso em 12.08.2020.

TONON, Paula. Homenagem a Ana Primavesi – Como assim, Nany? – XI Seminário Regional de EA - GTEARH08 – Florianópolis. 02 de Julho de 2020. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=MQjVYI z-G8Acesso em 12.08.2020.

EPAGRI. Plantas medicinais.SC 2018. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=qC OCIdrgUcAcesso em 13.08.2020.

EPAGRI. PANCS. SC. 2018. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=8t0nMECtcA">https://www.youtube.com/watch?v=8t0nMECtcA</a> Acesso em 13.08.2020.



MINISTÉRIO DAS CIDADES. Segurança alimentar e nutricional. Brasil. 2018. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=iwyrzepHiPgAcesso">https://www.youtube.com/watch?v=iwyrzepHiPgAcesso</a> em 13.08.2020.

CEPAGRO. Hortas agroecológicas - vídeo aula "saber na prática". Florianópolis. 06 de Maio de 2017. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=fK83iOnjpgE&t=2sAcesso">https://www.youtube.com/watch?v=fK83iOnjpgE&t=2sAcesso</a> em 14.08.2020.

nttps://www.youtube.com/watcn?v=tk83iUnjpqE&t=2sAcesso em 14.08.2020.
MAESTRI, JÚLIO. SÉRIE COM POSTAGEM – 1 MINI COMPOSTEIRA. CEPAGRO. FLORIANÓPOLIS. ABRIL DE 2020. DISPONÍVEL EM HTTPS://www.youtube.com/watch?v=e2FZq1I2Ca8&list=PLmrGr8nJsqqQC-NQPIIHHwagQg4fuFWOnAcesso em 14.08.2020.
SÉRIE COM POSTAGEM – 2 POR DENTRO DA COMPOSTEIRA. CEPAGRO. FLORIANÓPOLIS. ABRIL DE2020. DISPONÍVEL EMHTTPS://www.youtube.com/watch?v=Aw9ZkyJ9obA&list=PLmrGr8nJsqqQC-NQPIIHHwagQg4fuFWOn&index=2Acesso em 14.08.2020.
CEPAGRO. CEPAGRO E A GESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS — PÁTIO DA LAPA SP. 2019, DISPONÍVEL EM <u>HTTPS://www.youtube.com/watch?v=XRHHCwuw8rQ</u> ACESSO EM 14.08.2020.
FLORAM. Curso Aberto Ecossistemas de Florianópolis, GTEA RH08. Florianópolis. 2020 Canal GTEARH08 YouTube. Acessos – 18, 25. 08 e 01 e 09.09.2020.
KRENAK, Ailton. Colóquio Internacional Os Mil Nomes de Gaia - do Antropoceno à Idade da Terra. 15 a 19 de Setembro de 2014. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=k7C4G1jVBMs">https://www.youtube.com/watch?v=k7C4G1jVBMs</a> Acesso em 21.08.2020.
UNESCO. PROGRAMA DE ENTREVISTAS 20 IDEIAS PARA GIRAR O MUNDO —- AILTON KRENAK. BRASIL. 2014. DISPONÍVEL EM HTTPS://www.youtube.com/watch?v=f48HAu0bNP. ACESSO EM 21.08.2020.
ONU Brasil. O que é a Agenda 2030 – ODS. Brasil. 2015. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=j8L1CcanjT8">https://www.youtube.com/watch?v=j8L1CcanjT8</a> Acesso em 24.08.2020.
A ONU tem um plano: os Objetivos Globais. Brasil. 2015. Disponível em <a href="https://www.youtube.com/watch?v=ZSrhXP4-aec">https://www.youtube.com/watch?v=ZSrhXP4-aec</a> Acesso em 24.08.2020.
Compreendendo as dimensões do desenvolvimento sustentável. Brasil. 2015. Disponível emhttps://www.youtube.com/watch?v=pZ2RsinirlA